



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Segue complementarmente o Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios concluindo que as mesmas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada e individual por plano de benefícios da PREVES em 31 de dezembro de 2020.

Imediatamente após o Relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis, estão apresentados todos os pareceres de aprovação de nossas prestações de contas para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, julgando nossas contas regulares, dando quitação e autorizando os respectivos arquivamentos dos processos.

## **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE OS CONTROLES INTERNOS**

Esta correspondência é fornecida em conexão aos nossos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis da PREVES, para o período findo em 31 de dezembro de 2020, com o propósito de expressar uma opinião sobre se as demonstrações contábeis da Fundação apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Entidade, em 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como, dos seus controles internos.

Listamos a aplicação dos procedimentos mínimos de auditoria executados em nosso exame das demonstrações contábeis da PREVES, para o período findo em 31 de dezembro de 2020, os quais nos confortam que os números apresentados estão em conformidade, livres de distorções relevantes.

Os procedimentos executados foram considerados como parte do nosso estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos da Entidade, com objetivo de fornecer subsídios para determinação da natureza, oportunidade e extensão dos testes de auditoria aplicados em conexão com o exame das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

O resultado de nosso estudo e avaliação da estrutura de controles internos da PREVES, não revelou nenhum assunto que merecesse atenção especial por parte de sua Administração.

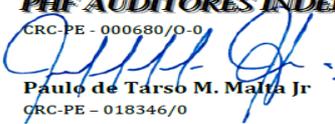
**Os controles internos da PREVES, cumprem todo conjunto de normas e procedimentos aplicáveis as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e foram considerados satisfatórios.**

Nos colocamos ao dispor para qualquer esclarecimento julgado necessário.

Atenciosamente,

**PHF AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CRC-PE - 000680/0-0

  
Paulo de Tarso M. Malta Jr

CRC-PE - 018346/0



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

### **RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Diretores, Conselheiros, Patrocinadores e Participantes da  
**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES**  
Vitória - ES

#### **Opinião**

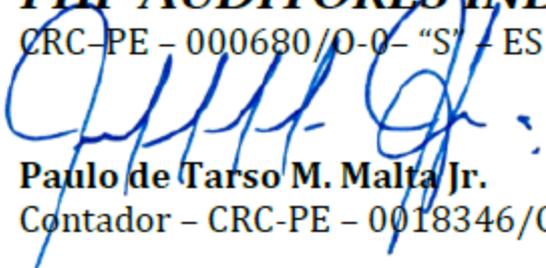
Examinamos as demonstrações contábeis da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES** ("Entidade" ou "Fundação"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, bem como as demonstrações individuais por plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis consolidadas e individuais por plano de benefícios acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da **Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES** e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2020 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Vitória - ES, 24 de março de 2021.

**PHF AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CRC-PE - 000680/O-0 - "S" - ES

  
**Paulo de Tarso M. Malta Jr.**

Contador - CRC-PE - 0018346/O - S - ES



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2014.**

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-5480/2015, **ACORDAM** os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e cinco de outubro de dois mil e dezesseis, à unanimidade, julgar **regular** a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, referente ao exercício de **2014**, sob a responsabilidade dos srs Alexandre Wernersbach Neves, Jacqueline Scrinelli Vervloet Zipinotti e Gil Pimentel de Azeredo, dando-lhes a devida **quitação**, com fulcro no artigo 84, I da Lei Complementar 621/2012, **arquivando-se** os autos, após o trânsito em julgado, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo.

### **Composição Plenária**

Presentes a sessão plenária do julgamento os senhores conselheiros Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Presidente, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Relator, José Antônio Almeida Pimentel, Domingos Augusto Taufner, Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun, Sérgio Manoel Nader Borges e a conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o Dr. Luciano Vieira, Procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2016.

**CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**

**Presidente**

**CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**

**Relator**

**CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL**

**CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**

**CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**

**CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES**

**CONSELHEIRO MÁRCIA JACCOUD FREITAS**

**Em substituição**

Fui presente:

**DR. LUCIANO VIEIRA**

**Procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas**

**ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR**

**Secretário-geral das Sessões**



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2015.**

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-7506/2016, **ACORDAM** os Srs. conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia vinte e nove de março de dois mil e dezessete, à unanimidade, **julgar regular** a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - Preves, sob a responsabilidade dos senhores Alexandre Wemersbach Neves e Gil Pimentel de Azevedo, relativa ao exercício de 2015, dando-lhes a devida **quitação**, **arquivando-se** os autos após o trânsito em julgado, nos termos do voto do relator, conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva.

### **Composição**

Reuniram-se na Primeira Câmara para julgamento o senhor conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo, presidente, o senhor conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva, relator, e a senhora conselheira convocada Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o senhor procurador especial de contas Heron Carlos Gomes de Oliveira, em substituição ao procurador-geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 29 de março de 2017.

## **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016.**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. JULGAR REGULAR** a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo- PREVES, sob responsabilidade dos Senhores **ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES** e **GIL PIMENTEL DE AZEREDO** relativas ao exercício financeiro de **2016**, sob o aspecto técnico-contábil, nos termos do art. 84, inciso **I<sup>1</sup>**, da Lei Complementar nº 621/2012, dando-se a devida **QUITAÇÃO** aos responsáveis, conforme artigo art. 85<sup>2</sup> da mesma lei.

**1.2. ARQUIVAR** os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 29/11/2017 - 39ª Sessão Ordinária da 2ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

**4.1.** Conselheiros presentes: Sérgio Manoel Nader Borges (Presidente) e Domingos Augusto Taufner.

**4.2.** Conselheiro-substituto presente: João Luiz Cotta Lovatti (Relator).



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2017.**

### **1. ACÓRDÃO TC-1153/2020-2**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. Julgar REGULAR a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, relativa ao exercício de 2017, sob a responsabilidade dos Srs. Alexandre Wernersbach Neves e Gil Pimentel de Azeredo, conforme razões indicadas, dando-lhes a devida quitação;**

**1.2. Dar CIÊNCIA** aos interessados, com o conseqüente **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, após o respectivo trânsito em julgado.

**2. Unânime**

**3. Data da Sessão: 16/10/2020 – 36ª Sessão Ordinária da 1ª CÂMARA**

**4. Especificação do quórum:**

**4.1. Conselheiros:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo e Rodrigo Coelho do Carmo.

**4.2. Conselheiro Substituto:** Marco Antonio da Silva (relator)



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2018.**

**VISTOS**, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

**1.1. Julgar REGULAR a Prestação de Contas Anual da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, relativa ao exercício de 2018, sob a responsabilidade dos Srs. Alexandre Wernersbach Neves e Gil Pimentel de Azeredo;**

**1.2. DAR** ciência aos interessados, com o consequente **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, após o respectivo trânsito em julgado.

**2.** Unânime.

**3.** Data da Sessão: 11/12/2019 – 43ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

**4.** Especificação do quórum:

**4.1.** Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente) e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

**4.2.** Conselheiros substitutos: Marco Antonio da Silva (relator) e Márcia Jaccoud Freitas (convocada).



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE AS CONTAS DA FUNDAÇÃO NO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2019.**

### **5. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

As contas anuais refletem a gestão dos senhores Alexandre Wernersbach Neves (Período: 01/01 a 31/12/2019), Gil Pimentel de Azevedo (Período: 01/01 a 31/12/2019) e senhora Maria Leila Casagrande (Período: 01/01 a 31/12/2019) no exercício de suas funções na Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo, relativamente ao exercício social de 2019, razão pela qual se propõe ao Plenário deste Tribunal que as contas anuais sejam consideradas regulares, na forma do art. 84, inciso I, da LC 621/202112.

Respeitado o escopo delimitado pelo art. 10, parágrafo único, da Resolução TC 297/16, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e nos documentos e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável ao TCEES e, principalmente, naquelas contidas nos pareceres dos auditores independentes, dos atuários e do conselho fiscal e, também, na Manifestação do Conselho Deliberativo realizada para aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da PREVES, relativamente ao exercício findo em 31/12/2019.

**André Lúcio Rodrigues de Brito**  
Auditor de Controle Externo  
Matricula 203131

Assinado por  
ANDRE LUCIO  
RODRIGUES DE BRITO  
20/01/2021 17:22

### 1.5. Qualificação técnica e experiência da Diretoria Executiva:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica
Alexandre Wernersbach Neves	Diretor Presidente	09 anos	Administrador Mestre em Administração
Maria Leila Casagrande	Diretora de Administração	04 anos	Direito e Pedagogia Especialista em Controles da Administração Pública
Tiago Luiz Freitas Roque - AETQ	Diretor de Investimentos	06 anos	Economista MBA Finanças e Controladoria

#### **Alexandre Wernersbach Neves**

##### **Diretor de Seguridade e Diretor Presidente**

Funções definidas em Estatuto e Regimento Interno da Diretoria Executiva.

09 anos de experiência em previdência complementar.

Graduado em Administração de Empresas pela Universidade FUMEC.

MBA em Gestão Financeira pelo IBMEC.

Mestre em Administração Estratégica pela UFMG.

Certificação em Previdência Complementar e Investimentos pelo ICSS.

Professor efetivo da UFES.

Conselheiro Titular do CONAPREV.

#### **Tiago Luiz Freitas Roque**

##### **Diretor de Investimentos**

Funções definidas em Estatuto e Regimento Interno da Diretoria Executiva.

06 anos de experiência em previdência complementar.

Graduado em Economia pela UFES.

MBA em Finanças e Controladoria pela Anhanguera.

Certificação em CPA-20.

É Consultor do Tesouro do Estado do Espírito Santo desde 2014.

#### **Maria Leila Casagrande**



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

### **Diretora de Administração**

Funções definidas em Estatuto e Regimento Interno da Diretoria Executiva.

04 anos de experiência em previdência complementar.

Graduada em Direito e Pedagogia pela UFES.

Especialista em Controles da Administração Pública pela UFES.

Certificação em Previdência Complementar pelo ICSS.

Ex-Subsecretária de Transporte da Prefeitura Municipal de Vitória.

Ex-Subsecretária de Administração Geral do Estado do Espírito Santo.

Ex-Assessora Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Um dos Diretores, escolhido pelo Conselho Deliberativo, acumula as responsabilidades estatutárias do Diretor Presidente. No atual mandato o Diretor de Seguridade está acumulando as responsabilidades institucionais do Diretor Presidente.

Esta formação diminuiu significativamente os custos administrativos da Diretoria Executiva da Fundação, haja vista que a remuneração dos diretores é exatamente igual independentemente de sua área de atuação.

### **1.6. Forma de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e Comitê de Investimento.**

#### **Conselho Deliberativo**

Composto por seis membros de forma paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores, sendo:

- Dois representantes pelo Poder Executivo;
- Dois representantes pelo Poder Judiciário;
- Dois representantes pelo Poder Legislativo.

A escolha dos representantes dos patrocinadores se dá por meio de indicação do representante máximo do Poder.

A escolha dos representantes dos participantes e assistidos se dá por meio de eleição direta entre seus pares.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## **Conselho Fiscal**

Composto por quatro membros de forma paritária entre representantes dos participantes e assistidos e dos patrocinadores:

- Dois representantes pelo Ministério Público;
- Dois representantes pelo Tribunal de Contas.

A escolha dos representantes dos patrocinadores se dá por meio de indicação do representante máximo do Órgão.

A escolha dos representantes dos participantes e assistidos se dá por meio de eleição direta entre seus pares.

## **Resolução CNPC nº. 35/2019**

Em consonância com a Resolução CNPC nº 35/2019, já está aprovada pelo Conselho Deliberativo uma proposta de alteração estatutária para a composição do Conselho Deliberativo e Fiscal, nos seguintes termos:

A escolha dos representantes dos patrocinadores irá considerar aqueles que contarem com maior número de participantes e tiverem os maiores recursos garantidores em planos de benefícios previdenciários.

Desta forma a composição do Conselho Deliberativo e do Fiscal poderá contar com representantes de outros Entes Federativos brasileiros.

A PREVES já encaminhou o processo de alteração do Estatuto Social à PREVIC e atualmente está em análise para aprovação do órgão fiscalizador.

Nos Regimentos Internos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, capítulo II, já se encontra a forma de escolha dos representantes dos patrocinadores (vide documentos assinados eletronicamente em anexo).

## **Diretoria Executiva**

Composta por três membros:



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Diretor de Administração;  
Diretor de Investimentos;  
Diretor de Seguridade.

Um dos Diretores, escolhido pelo Conselho Deliberativo, acumula as responsabilidades estatutárias do Diretor Presidente.

O Processo Seletivo dos membros da Diretoria Executiva está disposto no Capítulo IV do Regimento Interno da Diretoria Executiva (vide Regimento Interno assinado eletronicamente em anexo).

### **Comitê de Investimentos e Riscos**

A PREVES possui um Comitê de Assessoramento e Riscos, de caráter consultivo, vinculado à Diretoria Executiva, com competência para avaliar as propostas de investimentos a serem realizados pela entidade e seus respectivos riscos.

A participação no Comitê de Investimentos e Riscos não é remunerada.

A composição do Comitê de Investimentos e Riscos é determinada pela Diretoria Executiva da Fundação.

#### **1.7. Experiência da entidade em planos de Contribuição Definida:**

Somos especialistas na administração de planos de benefícios de contribuição definida para servidores públicos.

Todos nossos planos de benefícios são de contribuição definida conforme disposição constitucional contida no parágrafo 15 do art. 40, não possuindo fundos de equalização de riscos e nossos benefícios de risco (invalidez e morte) são terceirizados com a MAG Seguros (empresa do Grupo Mongeral Aegon).

Somos a entidade fechada que realiza a integração da previdência complementar para todos os Poderes, Órgãos e Entidades do Estado do Espírito Santo e temos autorização legislativa para administrar e criar planos de benefícios próprios ou multipatrocinados para quaisquer Entes Federativos.

Já administramos a previdência complementar dos servidores do Estado do Espírito Santo há, aproximadamente, 08 anos.

## 1.8. Canais e meios fornecidos aos patrocinadores e participantes para prestação de informações:

A PREVES disponibiliza todas as informações para os Patrocinadores e Participantes através do site [www.preves.es.gov.br](http://www.preves.es.gov.br).



A disponibilização das informações para os Patrocinadores e Participantes está em consonância com a Resolução nº. 32, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na divulgação de informações aos participantes e assistidos dos planos de benefícios de caráter previdenciário que administram.

Em similaridade aos canais de informação fornecidos aos atuais patrocinadores e participantes dos planos administrados pela PREVES, estarão os mesmos postos à disposição do Município de Manaus.

A seguir apresentaremos os canais fornecidos aos patrocinadores do Estado do Espírito Santo que estarão à disposição do Município de Manaus:



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Com a Diretoria Executiva, através de contato direto ou pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal.



[contato@preves.es.gov.br](mailto:contato@preves.es.gov.br) / [awn.vix@preves.es.gov.br](mailto:awn.vix@preves.es.gov.br)

Ou de qualquer outro Diretor



+552733229802 (Geral)  
+552733229390 (DP)



+5527996919880 (DP)  
+5527998167225 (DA)  
+5527998785869 (DI)



[www.preves.es.gov.br](http://www.preves.es.gov.br)



Estão à disposição dos Patrocinadores todos os canais de acesso e informação acima descritos, ressaltando que os telefones celulares dos diretores estão disponíveis 24 (vinte quatro) horas.

A seguir apresentaremos os canais fornecidos aos participantes e assistidos do Estado do Espírito Santo que estarão à disposição do Município de Manaus:



[atendimento@preves.es.gov.br](mailto:atendimento@preves.es.gov.br)

[beneficio@preves.es.gov.br](mailto:beneficio@preves.es.gov.br)

[contato@preves.es.gov.br](mailto:contato@preves.es.gov.br)



+552733229802 (Geral)  
+552733229288 (Atendimento)



[www.preves.es.gov.br](http://www.preves.es.gov.br)



<http://portal.preves.es.gov.br/#/login>



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo



Aplicativo celular PREVES



[https://twitter.com/preves\\_es](https://twitter.com/preves_es)



<https://www.instagram.com/preves.es>



<https://www.facebook.com/PrevesES>

Importante ressaltar que através do portal do participante (área restrita) o participante pode consultar seus dados pessoais, realizar algumas alterações cadastrais; adicionar ou excluir beneficiários; consultar e emitir seu extrato de contribuições previdenciárias; obter o certificado de adesão ao plano de benefícios, obter o certificado de adesão aos benefícios de risco e diversas outras funções.

A PREVES também conta com um aplicativo mobile nas plataformas Apple ou Android, que podem ser baixados e utilizados a qualquer momento pelo participante.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## 1.9. Tempo de Existência da Entidade

Conforme Relatório da Entidade exarado pela PREVIC, a PREVES funciona desde 19 de dezembro de 2013, totalizando, aproximadamente, 08 (oito) anos de existência e atividade.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC

### Relatório da Entidade

#### Perfil da Entidade

Código:	0475-5
Sigla:	PREVES
Fundamentação Legal:	LC 108 / LC 109
Tipo:	SOCIEDADE CIVIL
Patrocínio Predominante:	PÚBLICA MUNICIPAL
Qtd. Máx. de Diretores Executivos:	3
Qtd. Máx. de Conselheiros Fiscais:	4
Qtd. Máx. de Conselheiros Deliberativos:	6
Situação:	NORMAL / EM FUNCIONAMENTO
Qualificação Quanto ao Número de Planos:	MULTIPLANO
Data de Autorização:	15/10/2013
Data de Início do Funcionamento:	19/12/2013
Data de Encerramento:	-
Número do Processo de Criação:	44011.000625/2013-41
Expediente de Comunicação de Início de Funcionamento:	380060390
Outros Documentos disponível?	Sim



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

### **1.10. Estrutura Técnica:**

Em 2021 somos:

- **03 Diretores:**

- Diretora de Administração;
- Diretor de Investimentos;
- Diretor de Seguridade.

Um dos Diretores, escolhido pelo Conselho Deliberativo, acumula as responsabilidades estatutárias do Diretor Presidente. No atual mandato o Diretor de Seguridade está acumulando as responsabilidades institucionais do Diretor Presidente.

Está formação diminui significativamente os custos administrativos da Diretoria Executiva da Fundação, haja vista que a remuneração dos diretores é exatamente igual independentemente de sua área de atuação.

- **09 cargos comissionados:**

- 01 administrativo-financeiro;
- 01 investimentos;
- 01 contador;
- 01 assessor jurídico;
- 02 previdenciários;
- 02 assessores de comunicação;
- 01 tecnologia da informação.

- **01 cargo concursado:**

- 01 previdenciário.

## ESTRUTURA TÉCNICA

### Área de atuação: Jurídica

#### **Marco Antônio Bessa Soares**

**Formação:** Direito

**Especialização:** Especialização em Direito Civil e Processo Civil; Especialização em Direito Penal e Processo Penal



### Área de atuação: Tecnologia da Informação

#### **Renan Pizzol Broedel**

**Formação:** Sistemas de Informação



### Área de atuação: Contabilidade e RH

#### **Waleska Fromholz Madi**

**Formação:** Contabilidade

**Especialização:** MBA Controladoria e Finanças



## ESTRUTURA TÉCNICA

### Área de atuação: Administrativo e Financeiro

#### **Camila Santana Reis**

**Formação:** Contabilidade



### Área de atuação: Investimentos

#### **Cristiano Barcellos Soares**

**Formação:** Administração

**Especialização:** Gestão de Projetos

**Certificação:** CPA-20 ANBIMA



### Área de atuação: Comunicação

#### **Aline Cesconetto Duarte**

**Formação:** Comunicação

**Especialização:** Comunicação-Jornalismo



#### **Marcelo Braga Roberto de Oliveira**

**Formação:** Comunicação

**Especialização:** MBA em Gestão de Pessoas



## Área de atuação: **Seguridade**

### **Suelen Hecher da Silva**

**Formação:** Administração

**Especialização:** MBA em Gestão de Pessoas



### **Sabrina Herculano Barbirato**

**Formação:** Administração

**Especialização:** MBA em Gestão Financeira: Controladoria, Auditoria e Compliance.

### **Taíres Iully Santana Reis**

**Formação:** Pedagogia

**Especialização:** Educação Infantil



A PREVES está preparada e possui recursos necessários para redimensionar sua área previdenciária em função das novas adesões ao plano de benefícios multipatrocinado PREVES ENTES.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

## 2. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS PROPOSTO PARA MANAUS

### 2.1. Informar a existência de comitê gestor para o Plano de Benefícios proposto pela EFPC para o Município, indicando composição, atribuições, número de assentos e se há assento(s) para o patrocinador.

Conforme determina o art. 28 do Estatuto Social da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES:

- Compõe a estrutura organizacional da Fundação, na condição de órgão auxiliar, o Comitê de Assessoramento Técnico, de caráter consultivo, para cada plano de benefícios, com competência para apresentar propostas, sugestões e recomendações prudenciais quanto à gestão da entidade e sua política de investimentos e à situação financeira e atuarial do respectivo plano de benefícios, vinculados ao Conselho Deliberativo.
- O Comitê de Assessoramento Técnico, **quando do plano em funcionamento**, será composto de 10 (dez) membros, sendo 5 (cinco) representantes dos patrocinadores, indicados por estes, e designados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e 5 (cinco) representantes dos participantes e assistidos, eleitos pelos seus pares, cabendo à Diretoria Executiva coordenar as eleições, com base no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo.
- O Conselho Deliberativo disporá, através de regimento interno, sobre a organização, funcionamento e competências do Comitê de Assessoramento Técnico, observadas as normas contidas no Estatuto Social da Fundação.
- A participação no Comitê de Assessoramento Técnico não é remunerada.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**2.1.1. Entre as atribuições do comitê gestor do Plano de Benefícios, é possível constar a de deliberar sobre a forma e condições de contratação de seguros que serão oferecidos aos segurados do plano?**

Conforme informado no item anterior, o Conselho Deliberativo disporá, através de regimento interno, sobre a organização, funcionamento e competências do Comitê de Assessoramento Técnico, observadas as normas contidas no Estatuto Social da Fundação.

Importante ressaltar que tal possibilidade pode ser melhor trabalhada se houver, mediante a realização de estudo interno de viabilidade, condições para a criação de Plano de Benefícios específico para o Município de Manaus.

Atualmente no Plano Multipatrocinado para Entes Federativos – PREVES ENTES as condições de oferta dos seguros já foram definidas na construção do respectivo plano de benefícios.

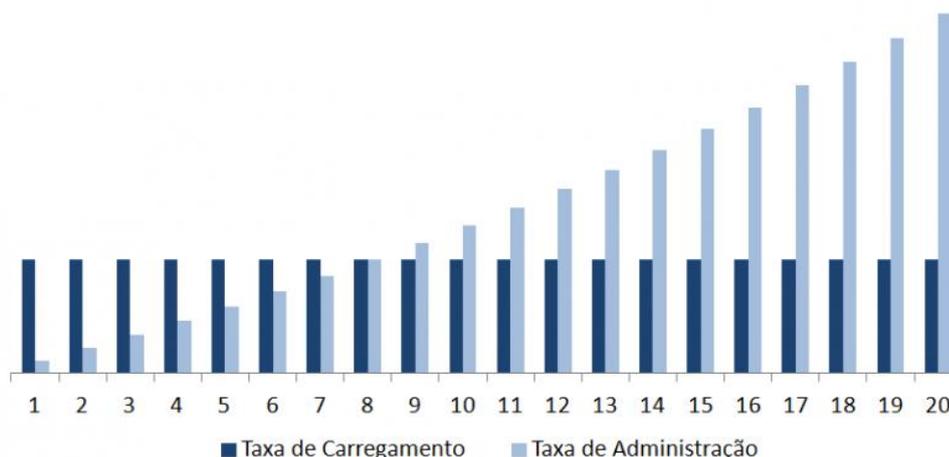
**2.2. Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as condições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.**

Entende-se por taxa de administração o percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

Entende-se por taxa de carregamento o percentual incidente sobre as contribuições e dos benefícios pagos pelo plano de benefícios.

O comportamento financeiro da taxa de administração comparada com a taxa de carregamento está abaixo demonstrado:

Importante ressaltar que somente a taxa de administração pode ser expressa em percentual ao ano.



Conforme pode ser verificado no gráfico acima a incidência da taxa de administração no custo financeiro do participante é muito mais significativa do que a taxa de carregamento. Temos que lembrar que previdência complementar é poupança de longo prazo e menor custo a longo prazo significa maior reserva previdenciária para o participante.

***Neste contexto a PREVES não cobra taxa de administração no plano de benefícios PREVES ENTES, o que possibilita um menor custo financeiro a longo prazo para o participante.***

***A PREVES não cobra taxas de administração ou carregamento sobre contribuições facultativas esporádicas de caráter voluntário.***

***A PREVES não cobra taxas de administração ou carregamento sobre as reservas individuais dos participantes em Benefício Proporcional Diferido (BPD).***

***A PREVES cobra apenas 6% de taxa de carregamento no plano de benefícios PREVES ENTES. Importante ressaltar que a partir da auto sustentabilidade do plano de benefícios, à medida que ele for crescendo, as taxas de carregamento poderão ter um comportamento decrescente.***

Taxa de Carregamento (%)	Taxa de Administração (%)
6,00%	0,00%

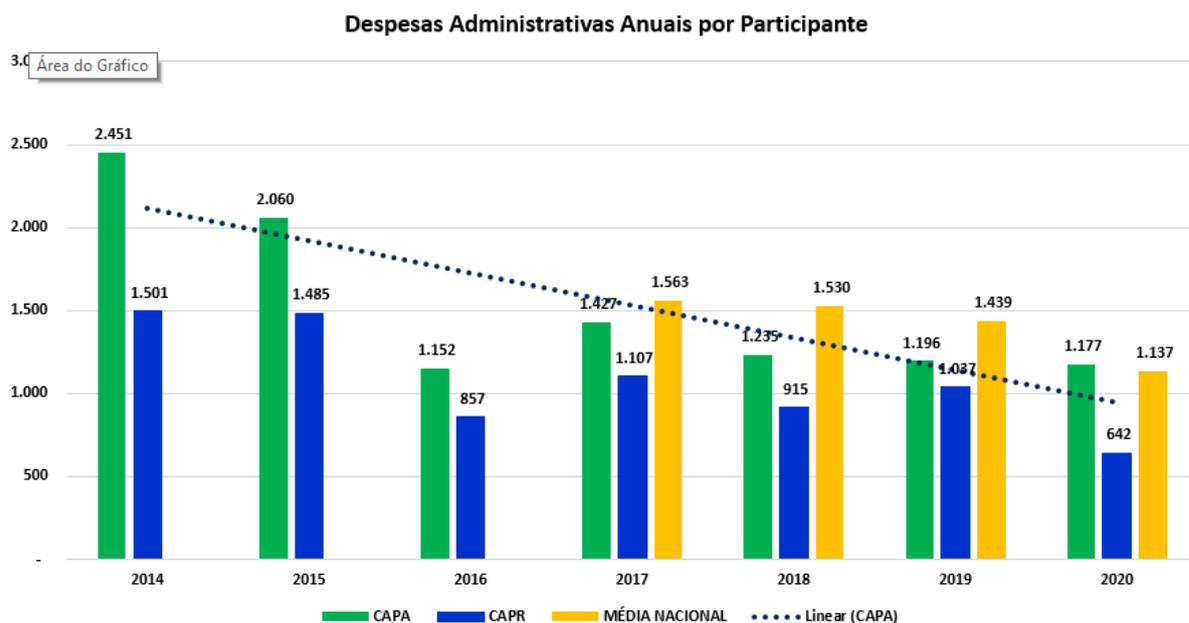
### 2.3. Valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe de Investidor	Desp. Adm. / Ativo	Desp. Adm. / Participante
Não ESI – Grupo 4	5,07%	R\$642,00

Tabela 3: Medianas dos indicadores em 2020.

Grupos de EFPC	Classificação por Ativo Total (R\$)	Despesas/ Ativo Total % (Mediana)	Despesa sobre Receita (Mediana)	Despesa Per Capita (Mediana)	Receita Per Capita (Mediana)	
Não-ESI	Grupo 4	Até 100 milhões	3,74%	1,01	2.543	1.221
	Grupo 3	100 a 500 milhões	0,71%	1,00	713	653
	Grupo 2	500 a 2 bilhões	0,44%	1,00	1.069	977
	Grupo 1	Acima de 2 bilhões	0,36%	0,99	1.135	991
ESI			0,26%	1,01	1.350	1.245
<b>TOTAL</b>			<b>0,52%</b>	<b>1,00</b>	<b>1.137</b>	<b>972</b>

*Temos um comprometimento com a eficiência na administração previdenciária apresentando um custo administrativo per capita menor do que a média nacional.*





Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

A média nacional pode ser obtida através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/serie-de-estudos/10a-serie-de-estudos.pdf/view> . Vide gráfico demonstrativo abaixo:

As colunas azuis representam nosso custo administrativo per capta realizado nos respectivos exercícios. No exercício de 2020 nosso custo anual per capta montou R\$642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais) por participante.

#### **2.4. Necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador.**

##### **Na condição de adesão ao Plano de Benefícios Multipatrocinado PREVES ENTES:**

A PREVES desenvolveu um modelo para cobrança do aporte inicial do Ente Federativo ao plano multipatrocinado PREVES ENTES que determina o valor em relação ao atual número de servidores efetivos com remuneração acima do teto do RGPS.

*Conforme informação recebida no Processo de Seleção Pública para Contratação de EFPC nº. 001/2021 – CERPC, o Ente Federativo possui, atualmente, cerca de 4.836 servidores com remuneração acima do teto do RGPS.*

Nesta faixa de servidores, a PREVES cobraria o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) do Município de Manaus para realizar a adesão ao plano de benefícios multipatrocinado PREVES ENTES.**

Neste contexto o Ente Federativo fará um aporte anual, a título de adiantamento de contribuição previdenciária atualizado pela variação do IPCA-IBGE, na PREVES para cobertura das despesas administrativas até que o plano seja autossuficiente.

O primeiro aporte é realizado no momento da aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC.

O valor do aporte da faixa de servidores efetivos com remuneração acima do teto do RGPS, adequada ao quantitativo do Município de Manaus, será atualizada anualmente pela variação do IPCA do exercício anterior.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Se necessário, Valor do Aporte Anual (VAA), nos anos seguintes, será calculado pela fórmula:

$$VAA = FSE_n \times \Delta IPCA_{n-1} - DAA_{n-1}$$

**Legenda:**

VAA = Valor do Aporte Anual;

FSE<sub>n</sub> = Valor do aporte anual na faixa de servidores efetivos com remuneração acima do teto do RGPS, conforme Parecer Atuarial do RPPS do Ente Federativo, no ano atual;

ΔIPCA<sub>n-1</sub> = Variação do IPCA no exercício anterior;

DAA<sub>n-1</sub> = Valor arrecadado pela taxa de carregamento no ano anterior.

**Na condição de construção de Plano de Benefícios Próprio para o Município de Manaus:**

Neste caso a PREVES se compromete a construir o custo financeiro anual do plano de benefícios próprio a quatro mãos; isto é, a Fundação com o Município de Manaus/AM. Nosso objetivo não é obter ganhos na construção do custo financeiro do plano de benefício próprio, através do aporte anual, e sim atingir o ponto de equilíbrio econômico e financeiro.

Somos de opinião que receitas previdenciárias da PREVES devem ser obtidas, exclusivamente, através do pagamento da taxa de carregamento; nos termos propostos nesta proposta.

Importante ressaltar a necessidade do Ente Federativo em planejar junto com a EFPC a divulgação do regime de previdência complementar junto aos servidores públicos municipais, haja vista que a necessidade de aporte, no caso de construção de plano de benefícios próprio, é minimizada pelas receitas administrativas que financiam o custeio do plano. Desta forma, quanto maior o número de adesões ao plano de benefícios, maior o volume de arrecadação de receitas de carregamento e, conseqüentemente, menor a necessidade de realização de aporte anual.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**2.5. Detalhamento dos Benefícios de Risco que serão oferecidos pelo Plano. Informar também se serão oferecidos diretamente pela Entidade ou por meio de outra instituição contratada.**

O Plano de Benefícios Multipatrocinado para Entes Federativos, denominado PREVES ENTES, está estruturado na modalidade de contribuição definida, possui regras de adesão e arrecadação ajustadas à experiência com o serviço público, está em consonância com as leis e normas federais e estaduais, **possuí cobertura de benefícios de risco (invalidez e morte) terceirizados com a MAG Seguros (Grupo Mongeral Aegon) através de contratação individual pelo participante, não havendo risco financeiro e atuarial para o ente federativo** e possibilita a escolha do participantes em recebimento de benefícios de renda por percentual do saldo, prazo certo ou indeterminado.

O Regulamento do Plano de Benefícios PREVES ENTES está anexado a esta proposta de administração da previdência complementar para o Município de Manaus. Porém segue abaixo os principais pontos do Regulamento do Plano em relação aos benefícios de risco:

- **Aposentadoria por Invalidez:**
  - Será concedido ao participante que o requerer, atestada sua invalidez pelo RPPS do Ente Federativo e será devido a partir da data do protocolo do requerimento;
  - Para Autopatrocinado ou Optante ficará condicionado à sua concessão pelo Regime de Previdência que estiver vinculado. Senão estiver vinculado a Regime de Previdência deverá ser atestado por corpo clínico indicado pela PREVES;
  - Os Participantes podem aderir ao Aporte Adicional por Invalidez, que será contratado de forma isolada pela PREVES com companhia seguradora e custeado de forma individualizada pelo Participante;
  - Para recebimento do seguro de invalidez o participante deverá autorizar, a companhia seguradora, a obtenção de qualquer informação sobre seu prontuário médico;



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;
- Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo ou findo o prazo estipulado para o recebimento de cotas.
- **Pensão por Morte:**
  - Será concedido ao beneficiário que o requerer, atestada sua condição pelo RPPS do Ente Federativo e será devido a partir da data do protocolo do requerimento;
  - O Participante pode aderir ao Aporte Adicional por Morte, que será contratado de forma isolada pela PREVES com companhia seguradora e custeado de forma individualizada pelo Participante;
  - Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;
  - Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo ou findo o prazo estipulado para o recebimento de cotas.
  - Herdeiros poderão solicitar o resgate de 100% do saldo existente (decisão judicial).
  - Prescrição em 05 (cinco) anos às prestações não pagas e nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.
  - O saldo não reclamado ou restante, após o pagamento previsto no artigo 27 do regulamento do plano de benefícios, será transferido para o Fundo Coletivo.
  - A movimentação do Fundo Coletivo atenderá às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos do

plano de benefícios, desde que recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da PREVES.

- **Pecúlio por Morte:**

- O beneficiário do participante ou assistido optante pelo Benefício de Pecúlio de Morte, farão jus ao recebimento, em parcela única, do valor contratado com a companhia seguradora;
- O limite de recebimento, em parcela única, do valor contratado com a companhia seguradora, é de até 30% (trinta por cento).

## 2.6. Etapas para Implementação do Plano.

Seguem abaixo as principais etapas para implementação do Plano de Benefícios Multipatrocinado PREVES ENTES:

- Decisão, por parte da Prefeitura Municipal de Manaus, do vencedor no processo seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar para administrar plano de benefício multipatrocinado para os servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
- Elaboração e encaminhamento do Convênio de Adesão à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC (aconselhamos a utilização do modelo previamente aprovado disponível no link <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/licenciamento-e-habilitacao/entidades-planos-e-patrocinadores/modelo-de-convenio-termo-de-adesao-1/modelo-convenio-de-adesao-para-entes-federados.docx/view> ).
- Enquanto a PREVIC analisa e aprova o Convênio de Adesão a Entidade e o Município deverão elaborar os planos de comunicação e educação financeira e previdenciária para os servidores municipais.
- Reuniões com as áreas de RH e TI da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo para explicação do plano de benefícios, do



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

cadastro dos participantes, dos procedimentos de inscrição (venda digital ou escritural), alteração e cancelamento dos participantes e planejamento das providências de customizações necessárias para a realização, pelo Município, da arrecadação das contribuições previdenciárias complementares.

- Inserção da alíquota máxima de contribuição previdenciária do Município de Manaus no sistema da Fundação e testes de aderência.
- Aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC e publicação no Diário Oficial da União.
- Início da vigência da previdência complementar para os servidores públicos municipais.
- Realização de Live para os servidores públicos municipais para explicar os benefícios da adesão ao plano de benefícios e sanar quaisquer dúvidas previdenciárias complementares.
- Testes de aderência dos procedimentos customizados nos sistemas de informações municipais sobre os processos de cadastro de participante e arrecadação das contribuições previdenciárias.
- Instrução dos RHs da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo de como conciliar as possíveis divergências arrecadatórias dos servidores participantes.
- Importante ressaltar que a partir da aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC, a PREVES estará apta a promover o ingresso de servidores no plano de benefícios independentemente das customizações administrativas e tecnológicas que deverão ser realizadas pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo.
- A PREVES disponibilizará todas as informações e experiências, na gestão da previdência complementar de servidores públicos, para o Município de Manaus implementar os procedimentos administrativos e operacionais o mais rápido possível.

- Outros procedimentos necessários, identificados pelo Município de Manaus e/ou pela PREVES durante ações descritas nos pontos anteriores, para viabilizar com eficiência e tempestividade a implementação do plano de benefícios.

**2.7. Informar as estratégias de divulgação, os procedimentos de inscrição, as etapas, os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo, além de listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes.**

**A PREVES pode implementar as seguintes estratégias de divulgação da previdência complementar aos patrocinadores e servidores públicos do Município de Manaus:**

- Palestras para Participantes e Patrocinadores sobre assuntos relacionados ao Plano de Benefícios e a Previdência Complementar.
- PREVES Informe: lista de transmissão de e-mails e/ou WhatsApp para envio de informações e notícias a todos os servidores públicos.
  - E-mail marketing / Pílulas Informativas
- Site e aplicativos.
- Atendimentos Presencias e Remotos.
- Redes Sociais (Facebook / Instagram / Twitter / LinkedIn).
- Redes Sociais (Youtube)
- Contato Telefônico e/ou WhatsApp.
- Mídia informativa (Folders / Cartilhas entre outros) nos setores dos diversos órgãos dos Patrocinadores.
- INFOPREVES: Divulgação de boletim digital trimestral. Modelo exemplificativo pode ser acessado através do link abaixo:



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

[http://preves.es.gov.br/download/INFOPREVES/infopreves\\_23.pdf](http://preves.es.gov.br/download/INFOPREVES/infopreves_23.pdf)

- INVESTIR: Divulgação de boletim digital mensal de investimentos. Modelo exemplificativo pode ser acessado através do link abaixo:

<http://preves.es.gov.br/investir/511-investir-janeiro-de-2021-preves-se-2.html>

- RAI: Divulgação do Relatório Anual de Informações. Modelo exemplificativo pode ser acessado através do link abaixo:

<http://preves.es.gov.br/comunicacao/relatorio-anual.html>

- Campanha promocional de captação com as áreas de RH.

Mídia informativa desenvolvida pela Fundação em parceria com o Município de Manaus para ser veiculada na intranet dos servidores públicos.

- Mídia informativa desenvolvida pelos Patrocinadores para ser veiculada em rádio e TV transmissoras no Município de Manaus.

- Outras estratégias de divulgação e captação.

### **Seguem abaixo os principais procedimentos de inscrição:**

Adesão do Patrocinador dar-se-á por meio de Convênio de Adesão, aprovado pela PREVIC;

A inscrição do Participante é condição indispensável à obtenção de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano;

Não será exigido o laudo médico pericial ou exame médico para adesão aos benefícios programados (aposentadoria normal);

Poderá ser exigido o laudo médico pericial ou exame médico para a adesão à cobertura dos Benefícios de Risco (aposentadoria por invalidez e/ou pensão por morte) contratada junto à companhia seguradora (MAG Seguros);

A companhia seguradora poderá negar a cobertura de benefícios de risco ou solicitar adequação do valor da indenização.

A seguir seguem as possibilidades de procedimentos de inscrição dos servidores participantes no plano de benefícios PREVES ENTES ou em plano de benefícios próprio:

- **Adesão Automática** para os novos servidores com remuneração acima do teto do RGPS, conforme disposto no regulamento do plano de benefícios. As principais regras da adesão automática estão dispostas a seguir:

A inscrição automática está condicionada à existência de previsão expressa na legislação editada pelo Ente Federativo;

Válida para servidores admitidos no serviço público após o início da vigência do Convênio de Adesão, cuja remuneração seja superior ao teto do RGPS, serão automaticamente inscritos desde a data da entrada em exercício;

Assegurado o direito de requerer o cancelamento;

Cancelamento requerido até 90 (noventa) dias, fica assegurado o direito de restituição das contribuições vertidas. Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias do pedido de cancelamento;

A opção pela cobertura dos benefícios de risco oferecidos pela PREVES não é abrangida pela inscrição automática e poderá ser realizada pelo participante a qualquer momento após a sua inscrição ao Plano de Benefícios.

- **Modelo de Adesão de Participantes do Estado do Espírito Santo que pode ser aplicado ao Município de Manaus:**

Nesta modelagem o Estado do Espírito Santo decreta que todos os novos candidatos a servidores públicos, independentemente do valor salarial, dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta), Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, deverão ser encaminhados à PREVES para obterem as informações necessárias à opção pela previdência complementar.

Decreta também que os Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta), Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, somente darão posse aos candidatos nomeados, se estes apresentarem documento constando a opção ou não pela previdência complementar.

Esta modelagem no caso do Município de Manaus pode ser aplicada integralmente ou adaptada para as condições municipais.

É importante que o Poder Legislativo acolha os termos do Decreto do Poder Executiva e exare ato administrativo interno para a devida validade jurídica e institucional.

Segue abaixo cópia do Decreto do Estado do Espírito Santo:

**DECRETO Nº 3395-R, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.**

Cria a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES e dispõe sobre sua vinculação no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida no Art. 5º, caput, da Lei Complementar nº 711, de 02 de setembro de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 63202816/2013,

**DECRETA:**

**Art. 4º** As Entidades descritas no § 2º do Art. 1º da Lei Complementar nº. 711/ 2013 encaminharão os candidatos nomeados à Fundação para obterem as informações necessárias à opção pela previdência complementar.

**Parágrafo único.** As Entidades relacionadas no caput somente darão posse aos candidatos nomeados, se estes apresentarem documento constando a opção ou não pela previdência complementar.

- **Tipos de formulários para realização da inscrição**

Conforme disposto no § 1º do art. 8º do Regulamento do Plano de Benefícios PREVES ENTES, a inscrição do participante no plano de benefícios será realizada por meio de preenchimento e assinatura de formulário próprio, ressalvados os casos dos participantes automaticamente inscritos, na forma da lei.

○ **Inscrição em formulário físico**

Abaixo apresentamos alguns modelos de formulários físicos já utilizados no Estado do Espírito Santo para inscrição do participante no plano de benefícios. Os formulários utilizados para inscrição do participante no plano PREVES ENTES serão similares aos exemplos demonstrados abaixo:



**TERMO DE INSCRIÇÃO – PARTICIPANTE ATIVO**  
PLANO DE BENEFÍCIOS PREVES SE

**PARA USO EXCLUSIVO DA PREVES**

Matrícula: 104925881

**PREENCHIMENTO PELO PARTICIPANTE**

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado de Residência: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

**II - ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**III - DADOS FUNCIONAIS**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**IV - ENDEREÇO BENEFICÁRIO**

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**V - ASSINATURA**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**TERMO DE INSCRIÇÃO**  
PARTICIPANTE PREVES ATIVO FACULTATIVO  
PLANO DE BENEFÍCIOS PREVES SE

**PARA USO EXCLUSIVO DA PREVES**

Matrícula: 104925182

**PREENCHIMENTO PELO PARTICIPANTE**

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado de Residência: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

**II - ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**III - DADOS FUNCIONAIS**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**IV - ENDEREÇO BENEFICÁRIO**

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**V - ASSINATURA**

Assinatura: \_\_\_\_\_



**TERMO DE INSCRIÇÃO**  
PARTICIPANTE PREVES ATIVO FACULTATIVO ANTERIOR  
PLANO DE BENEFÍCIOS PREVES SE

**PARA USO EXCLUSIVO DA PREVES**

Matrícula: 104925780

**PREENCHIMENTO PELO PARTICIPANTE**

**I - DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Estado de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado de Residência: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_

**II - ENDEREÇO RESIDENCIAL**

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**III - DADOS FUNCIONAIS**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**IV - ENDEREÇO BENEFICÁRIO**

Logradouro: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**V - ASSINATURA**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Características da inscrição em formulário físico:

- Formulário caracterizado para cada tipo de participante do plano de benefícios (ativo, ativo facultativo e ativo facultativo anterior);
- Preenchimento manual em formulário com vias carbonadas (carbono invisível) ou com preenchimento através de digitação de dados em vias editáveis de PDF;
- Assinatura do participante de próprio punho;
- O formulário apresenta 04 (quatro) vias, sendo uma para o participante, uma para a Fundação, uma para o Patrocinador e uma para a Seguradora.

○ **Inscrição em formulário digital (venda digital)**

Abaixo apresentamos o modelo do formulário digital utilizado no Estado do Espírito Santo para inscrição do participante no plano de benefícios. O formulário digital utilizado para inscrição do participante no plano PREVES ENTES será similar ao exemplo demonstrado logo abaixo.

A PREVES está apta a realização da inscrição em formulário digital a partir da data de aprovação do Convênio de Adesão pela PREVIC.

Características da inscrição em formulário digital:

- Formulário caracterizado para cada tipo de participante do plano de benefícios (ativo, ativo facultativo e ativo facultativo anterior);
- Preenchimento digital;
- Assinatura do participante por certificação digital através de token encaminhado por SMS ou Email no momento da venda;
- O formulário será encaminhado digitalmente para o participante, para a Fundação, para o Patrocinador e para a Seguradora.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo



PREVES ATIVO - VENDA DIGITAL

**NÚMERO DA PROPOSTA: 107768012**

**DADOS DO ÓRGÃO**

<b>Nome do Órgão:</b> Nome do órgão	<b>CNPJ:</b> #####
--	-----------------------

**DADOS DO PARTICIPANTE**

<b>Nome Completo:</b> amanda fragoso					
<b>Data de Nascimento:</b> 10/10/1990	<b>CPF:</b> 827.254.710-44	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Nº do Documento:</b> 123456	<b>Órgão Expedidor/UF:</b> detran	<b>Data de Expedição:</b> 10/10/2000
<b>Estado Civil:</b> Solteiro(a)			<b>Nacionalidade:</b> Brasil		
<b>Endereço Residencial:</b> General Marciano Magalhães			<b>Nº:</b> 1000	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b> Morin		<b>Cidade:</b> Petrópolis		<b>UF:</b> RN	<b>CEP:</b> 25630-021
<b>Telefone Fixo:</b>			<b>Telefone Celular:</b> (24) 99249-1159		
<b>E-mail:</b> teste@fragoso.com.br					
<b>Renda Mensal Bruta:</b> R\$ 5.000,00			<b>Cargo efetivo:</b> efetivo		
<b>Salário Inicial:</b> R\$ #####	<b>Status:</b> Ativo	<b>PEP:</b> Sim	<b>Categoria:</b> Funcionário Público		

**Canais de comunicação e atendimento acessíveis aos participantes:**

A seguir apresentaremos os canais fornecidos aos participantes e assistidos do Estado do Espírito Santo que estarão à disposição do Município de Manaus:



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo



[atendimento@preves.es.gov.br](mailto:atendimento@preves.es.gov.br)  
[beneficio@preves.es.gov.br](mailto:beneficio@preves.es.gov.br)  
[contato@preves.es.gov.br](mailto:contato@preves.es.gov.br)



[https://twitter.com/preves\\_es](https://twitter.com/preves_es)



+552733229802 (Geral)  
+552733229288 (Atendimento)



<https://www.instagram.com/preves.es>



[www.preves.es.gov.br](http://www.preves.es.gov.br)



<https://www.facebook.com/PrevesES>



<http://portal.preves.es.gov.br/#/login>



Aplicativo celular PREVES

Importante ressaltar que através do portal do participante (área restrita) o participante pode consultar seus dados pessoais, realizar algumas alterações cadastrais; adicionar ou excluir beneficiários; consultar e emitir seu extrato de contribuições previdenciárias; obter o certificado de adesão ao plano de benefícios, obter o certificado de adesão aos benefícios de risco e diversas outras funções.

A PREVES também conta com um aplicativo mobile nas plataformas Apple ou Android, que podem ser baixados e utilizados a qualquer momento pelo participante.

Nossos atendimentos são realizados através de prévio agendamento, podendo acontecer de três formas distintas:

- Atendimento presencial no escritório da PREVES na cidade de Manaus;
- Atendimento presencial no melhor local para o participante;
- Atendimento online (remoto).

Para solicitar um atendimento o participante basta ligar para o telefone do atendimento e agendar uma das três formas apresentadas no parágrafo anterior.

Vide exemplo das formas de atendimento em nossa publicação trimestral (INFOPREVES), conforme o link: [http://preves.es.gov.br/download/INFOPREVES/infopreves\\_24.pdf](http://preves.es.gov.br/download/INFOPREVES/infopreves_24.pdf).



Servidor Público, você pode solicitar a visita de um de nossos profissionais de atendimento na sua instituição. O consultor, vai te apresentar os benefícios que você e a sua família terão na aposentadoria ao obter um plano de Previdência Complementar da PREVES.

📍 Ed. Fausto Dallapicolla, R. Marília de Resende Scarton Coutinho,  
180 - Salas 201 e 301 - Enseada do Suá, Vitória - ES

☎️ (27) 3322-9802



**atendimento@preves.es.gov.br**



preves.es.gov.br



@preves.es



facebook/PrevesES



@preves\_es

No site da PREVES, <http://www.preves.es.gov.br/contato.html>, na aba CONTATO, o participante tem todas as informações sobre como acessar o atendimento,



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

inclusive informando o telefone celular e o e-mail dos agentes de atendimento. Caso necessite também tem os contatos do Gerente de Atendimento da Fundação.

## CONTATO



A **PREVES**  
VAI ATÉ  
**VOCÊ**

Servidor Público, você pode solicitar a visita de um de nossos profissionais de atendimento na sua instituição. O consultor, vai te apresentar os benefícios que você e a sua família terão na aposentadoria ao obter um plano de Previdência Complementar da PREVES.



**Jäder Barros**  
Gerente de Atendimento  
jader.barros@preves.es.gov.br  
27 9.9222-1794



**Alinne Biazatti**  
alinne.biazatti@preves.es.gov.br  
27 9.9224-4243



**Mirelle Fritz**  
mirelle.fritz@preves.es.gov.br  
27 9.9967-8048



**Mirella Lima Moura**  
mirella.moura@preves.es.gov.br  
27 9.9283-8399



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

OBS: Para atendimento presencial é necessário agendar com antecedência, por telefone

**SERVIDOR,**  
em  
Tempos de  
Pandemia,  
saiba que a PREVES  
VAI ATÉ VOCÊ por  
atendimento online.

Para agendar um vídeo atendimento, entre em contato com nossa  
Central de Atendimento, através do nosso e-mail.

☎ 27 3322.9288 ✉ [atendimento@preves.es.gov.br](mailto:atendimento@preves.es.gov.br)

🌐 PrevesES 🐦 @preves\_es 📷 @preves.es

📍 R. Marília de Rezende Scarton Coutinho, 180 - Sala 301,  
Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-410

## **2.8. Plano de Educação Previdenciária: Ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações que serão desenvolvidas pela EFPC para atender ao plano de benefícios, além dos canais e ações em curso na EFPC.**

Os Programas de Educação Financeira e Previdenciária em EFPCs atendem à Recomendação CGPC nº 1, de 28 de abril de 2008 e devem cumprir o estipulado na Instrução MPS/PREVIC nº 11, de 10 de setembro de 2014. Devem ser observados os princípios estabelecidos na Resolução CGPC nº 13, de 1º de outubro de 2004 e os procedimentos dispostos na Resolução CGPC nº 23, de 6 de dezembro de 2006.

A seguir apresentamos as ações de educação financeira e previdenciária planejadas para atender ao plano de benefícios e em execução na PREVES para os diversos públicos relacionados com a Entidade:

### **Empregados da EFPC**

- Ações de sensibilização: Palestras e workshops.
- Treinamentos sobre a entidade e os planos de previdência que administra.
- Treinamentos sobre legislação, gestão de fundos de pensão e investimentos.

### **Conselheiros**

- Ações de sensibilização: Palestras e workshops.
- Treinamentos sobre legislação, gestão de fundos de pensão e investimentos.
- Minicursos sobre a entidade e os planos de previdência que administra.
- Palestras antes das reuniões dos Conselhos.
- Monitoramento das certificações, como por exemplo, no Instituto de Certificação dos Profissionais de Seguridade Social (ICSS)

### **Atendimento**

- Ações de sensibilização: Palestras e workshops.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- Treinamentos sobre a entidade e os planos de previdência que administra específicos para o atendimento.

### **Participantes ativos e assistidos**

- Ações de sensibilização: Palestras e Lives.
- Ações específicas conforme o tipo de participante.
- Palestras ministradas pelos agentes de educação previdenciária.
- Plantão nas patrocinadoras.
- Ações on-line.
- Campanhas de adesão.
- Campanhas de aumento de contribuição.

### **Não Participantes**

- Levantamento dos não-participantes.
- Kits informativos.
- Palestras.
- Atendimentos individuais.

### **Patrocinadores**

- Ações integradas destinadas aos participantes/empregados.
- Treinamento de multiplicadores das ações do Programa dentro dos Patrocinadores.
- Ações com foco no aumento do número de planos de benefícios.

### **Entidades de Classe/Sindicatos**

- Treinamento de formadores de opinião nos Sindicatos e Entidades de Classe.
- Parceria para promoção de eventos conjuntos.

Como veículos de comunicação e disseminação podemos destacar:

- Internet
- Redes Sociais: Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e Instagram
- Boletins informativos
- Email marketing



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- Palestras
- Entre outros.

## **2.9. Informar a modelagem do plano e os benefícios de risco oferecidos.**

O Plano de Benefícios Multipatrocinado para Entes Federativos, denominado PREVES ENTES, está estruturado na modalidade de contribuição definida, possui regras de adesão e arrecadação ajustadas à experiência no serviço público, está em consonância com as leis e normas federais e estaduais, possui cobertura de benefícios de risco (invalidez e morte) terceirizados com a MAG Seguros (Grupo Mongeral Aegon) através de contratação individual pelo participante, não havendo risco para o ente federativo e possibilita a escolha dos participantes em recebimento de benefícios de renda por percentual do saldo, prazo certo ou indeterminado.

O Regulamento do Plano de Benefícios PREVES ENTES está anexado a esta proposta de administração da previdência complementar para o Município de Manaus. Porém segue abaixo os principais pontos do Regulamento do Plano com algumas observações que julgamos importantes:

### **Patrocinador: Ente Federativo que venha aderir ao PREVES ENTES mediante a celebração de Convênio de Adesão.**

- O Patrocinador é o Ente Federativo representado por todos os Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública).
- Necessidade de celebrar Convênio de Adesão com cada Poder e Órgão conforme estabelecido na Lei do Ente Federativo.
- O Poder Executivo pode assinar um único Convênio de Adesão para todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta se houver previsão em Decreto.
- Paridade até o percentual definido na Lei do Ente Federativo.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- **Participantes: Servidores efetivos vinculados ao Ente Federativo.**
  - **Participante Ativo:**
    - participante que tomar exercício após a aprovação do convênio de adesão;
    - remuneração acima do teto do RGPS;
    - contribuição incide sobre parcela da remuneração que excede o teto do RGPS;
    - paridade do Patrocinador até o limite estabelecido em Lei do Ente Federativo.
  - **Participante Ativo Facultativo:**
    - participante que tomar exercício após a aprovação do convênio de adesão;
    - remuneração abaixo do teto do RGPS;
    - contribuição incide sobre a totalidade da remuneração;
    - não tem paridade do Patrocinador.
  - **Participante Ativo Facultativo Anterior:**
    - participante que tomou exercício antes da aprovação do convênio de adesão;
    - remuneração abaixo ou acima do teto do RGPS;
    - contribuição incide sobre a totalidade da remuneração;
    - não tem paridade do Patrocinador.
  - **Autopatrocinado:** Participante Ativo, Participante Ativo Facultativo ou o Participante Ativo Facultativo Anterior que em razão da perda parcial ou total de sua remuneração ou pelo rompimento do vínculo funcional ou empregatício com o Patrocinador, optar por permanecer inscrito no plano de benefícios e recolher as contribuições determinadas, para ele e para o Patrocinador, no Plano Anual de Custeio.
  - **Optante:** Participante Ativo, Participante Ativo Facultativo ou o Participante Ativo Facultativo Anterior que em razão do rompimento do vínculo funcional ou empregatício com o Patrocinador, e os Autopatrocinados, todos antes da aquisição do direito ao Benefício Pleno, optar pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido – BPD, conforme definido em legislação.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- 
- **Assistido:** os participantes os seus beneficiários em gozo de benefício de prestação continuada.
- **Beneficiários: dependentes do Participante para fins de recebimento dos benefícios previstos no Regulamento do Plano de Benefícios.**
- - Devem ser reconhecidos com dependentes no RPPS do Ente Federativo;
  - Caso o participante não esteja mais vinculado ao RPPS, deverá atender as condições de reconhecimento como dependentes no RPPS do respectivo Ente Federativo;
  - Obrigação do participante a comunicar à PREVES qualquer evento que modifique a condição de seus Beneficiários.
- **Adesão:**
  - Adesão do Patrocinador dar-se-á por meio de Convênio de Adesão, aprovado pela PREVIC;
  - A inscrição do Participante é condição indispensável à obtenção de qualquer benefício previsto no Regulamento do Plano;
  - Não será exigido o laudo médico pericial ou exame médico para adesão aos benefícios programados;
  - Poderá ser exigido o laudo médico pericial ou exame médico para a adesão à cobertura dos Benefícios de Risco contratada junto à companhia seguradora;
  - A companhia seguradora poderá negar a cobertura de benefícios de risco ou solicitar adequação do valor da indenização.
- **Cancelamento:**
  - Falecer ou tiver, judicialmente, declarada a sua morte presumida;



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- Requerer o cancelamento;
- Perder o vínculo funcional ou empregatício com o Patrocinador, salvo em gozo de benefício ou se optar pelo Autopatrocínio ou Benefício Proporcional Diferido;
- Perderá a condição de Beneficiário:
  - Falecimento;
  - Perder a condição de dependente do participante no RPPS.
- **Adesão Automática:**
  - A inscrição automática está condicionada à existência de previsão expressa na legislação editada pelo Ente Federativo;
  - Válida para servidores admitidos no serviço público após o início da vigência do Convênio de Adesão, cuja remuneração seja superior ao teto do RGPS, serão automaticamente inscritos desde a data da entrada em exercício;
  - Assegurado o direito de requerer o cancelamento;
  - Cancelamento requerido até 90 (noventa) dias, fica assegurado o direito de restituição das contribuições vertidas. Prazo de pagamento até 30 (trinta) dias do pedido de cancelamento;
  - A opção pela cobertura dos benefícios de risco oferecidos pela PREVES não é abrangida pela inscrição automática e poderá ser realizada pelo participante a qualquer momento após a sua inscrição ao Plano de Benefícios.
- **Salário de Participação:**
  - Participante Ativo: a parcela da sua remuneração básica que exceder ao limite máximo estabelecidos para os benefícios do RGPS.
  - Participante Ativo Facultativo: a remuneração básica.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- Participante Ativo Facultativo Anterior: a remuneração básica.
- Autopatrocinado: a remuneração básica vigente no mês da perda parcial ou total da remuneração.
- Assistido: o seu respectivo benefício de prestação continuada.
- 13º Salário ou a Gratificação Natalina serão considerados como Salário de Participação para efeitos de contribuição, mas não para contagem de contribuição para cumprimento de carências.
- **Benefícios do Plano:**
  - **Aposentadoria Normal:**
    - Benefício programado;
    - Contribuição definida;
    - Renda mensal não vitalícia.
  - **Aposentadoria por Invalidez:**
    - Benefício de risco;
    - Contribuição definida;
    - Renda mensal não vitalícia.
  - **Pensão por Morte:**
    - Benefício de risco;
    - Contribuição definida;
    - Renda mensal não vitalícia.
  - **Pecúlio por Morte:**
    - Benefício de risco;
    - Pagamento único.
- **Aposentadoria Normal:**
  - Será concedido ao Participante que requerer, atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- Estar em gozo de aposentadoria voluntária ou compulsória concedido pelo RPPS do Ente Federativo a que estiver vinculado;
  - Ter, no mínimo, 60 (sessenta) meses de filiação e contribuições mensais consecutivas e ininterruptas ao Plano de Benefícios;
  - Autopatrocinado e Optante estar em gozo de aposentadoria voluntária ou compulsória concedido pelo Regime Previdenciário que estiver vinculado.
- 
- Devido a partir da data do protocolo de seu requerimento, desde que preenchidas as condições para a sua percepção;
  - Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;
  - Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo.
- 
- **Aposentadoria por Invalidez:**
    - Será concedido ao participante que o requerer, atestada sua invalidez pelo RPPS do Ente Federativo e será devido a partir da data do protocolo do requerimento;
    - Para Autopatrocinado ou Optante ficará condicionado à sua concessão pelo Regime de Previdência que estiver vinculado. Senão estiver vinculado a Regime de Previdência deverá ser atestado por corpo clínico indicado pela PREVES;
    - Os Participantes podem aderir ao Aporte Adicional por Invalidez, que será contratado de forma isolada pela PREVES com companhia seguradora e custeado de forma individualizada pelo Participante;
    - Para recebimento do seguro de invalidez o participante deverá autorizar, a companhia seguradora, a obtenção de qualquer informação sobre seu prontuário médico;

- Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;
  - Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo ou findo o prazo estipulado para o recebimento de cotas.
- **Pensão por Morte:**
- Será concedido ao beneficiário que o requerer, atestada sua condição pelo RPPS do Ente Federativo e será devido a partir da data do protocolo do requerimento;
  - O Participante pode aderir ao Aporte Adicional por Morte, que será contratado de forma isolada pela PREVES com companhia seguradora e custeado de forma individualizada pelo Participante;
  - Renda mensal não vitalícia correspondente a um número de cotas de sua Reserva Acumulada do Participante;
  - Benefício cessa no momento que a Reserva Acumulada do Participante apresentar saldo nulo ou findo o prazo estipulado para o recebimento de cotas.
  - Herdeiros poderão solicitar o resgate de 100% do saldo existente (decisão judicial).
  - Prescrição em 05 (cinco) anos às prestações não pagas e nem reclamadas na época própria, resguardados os direitos dos menores dependentes, dos incapazes ou dos ausentes, na forma do Código Civil.
  - O saldo não reclamado ou restante, após o pagamento previsto no artigo 27 do regulamento do plano de benefícios, será transferido para o Fundo Coletivo.
  - A movimentação do Fundo Coletivo atenderá às necessidades de cobertura de eventuais insuficiências em quaisquer outros fundos do

plano de benefícios, desde que recomendada e justificada por parecer atuarial e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo da PREVES.

- **Pecúlio por Morte:**

- O beneficiário do participante ou assistido optante pelo Benefício de Pecúlio de Morte, farão jus ao recebimento, em parcela única, do valor contratado com a companhia seguradora;
- O limite de recebimento, em parcela única, do valor contratado com a companhia seguradora, é de até 30% (trinta por cento).

- **Formas de Pagamento dos Benefícios:**

- Os benefícios previstos no Regulamento, com exceção do Pecúlio por Morte, serão pagos na forma de renda mensal, consecutiva e ininterrupta até o pagamento da última cota acumulada da Reserva Acumulada do Participante, sem promessa de vitaliciedade:
  - Renda mensal correspondente a um número constante de cotas, pelo período determinado pelo participante, desde que não seja inferior a 60 (sessenta) meses;
  - Renda mensal correspondente a um número decrescentes de cotas, pelo período determinado pelo participante, desde que não seja inferior a 60 (sessenta) meses;
  - Renda mensal correspondente a um número constante de cotas, pelo período determinado com base na expectativa de vida (Nota Técnica Atuarial);
  - Renda mensal correspondente a um número decrescentes de cotas, pelo período determinado com base na expectativa de vida (Nota Técnica Atuarial);
  - Renda mensal correspondente a um percentual do total de cotas, desde que esse valor não seja superior a 3% (três por



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

cento) e não gere recebimento em prazo inferior a 60 (sessenta) meses;

- Renda mensal atuarial correspondente a um número constante de cotas pela divisão simples da RAP pelo fator atuarial (Nota Técnica Atuarial).

- **Institutos Previdenciários:**

- **Autopatrocínio**

- Cessaç o de v nculo funcional ou empregat cio, perda parcial ou total da remunera o;
    - N o impede a posterior op o pelo Benef cio Proporcional Diferido, do Resgate ou da Portabilidade;
    - Prazo de 30 (trinta) dias para optar pelo Autopatroc nio.

- **Resgate**

- Poder  optar pelo Resgate, desde que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:
      - Cessa o do v nculo funcional ou empregat cio com o patrocinador;
      - N o esteja em gozo de benef cio previsto no Regulamento do Plano.
    - 100% das contribui es vertidas pelo participante para a previd ncia complementar e poder  ser acrescido dos percentuais incidentes sobre as contribui es aportadas pelo patrocinador, conforme tabela abaixo:



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Tempo de Contribuição para a PREVES	% da Conta Patrocinador
Até 12 meses	0%
De 13 meses a 24 meses	10%
De 25 meses a 36 meses	15%
De 37 meses a 48 meses	20%
De 49 meses a 60 meses	25%
De 61 meses a 120 meses	30%
De 121 meses a 240 meses	35%
De 241 meses a 360 meses	40%
A partir de 361 meses	45%

- **Benefício Proporcional Diferido**

- Poderá optar pelo BPD e interromper o pagamento das contribuições básica ou facultativa, desde que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:
  - Cessaç o do v nculo funcional com o patrocinador;
  - Aus ncia de preenchimento dos requisitos de elegibilidade ao benef cio pleno;
  - Esteja vinculado ao Plano de Benef cios h , no m nimo, 03 meses;
  - N o tenha optado pelos institutos da Portabilidade ou do Resgate.
- Impede a posterior opç o pelo Autopatroc nio, mas pode optar pelo Resgate ou Portabilidade;
- O benef cio decorrente da opç o pelo BPD ser  concedido na forma de renda mensal, consecutiva e ininterrupta conforme disposto no item Forma de Pagamento dos Benef cios.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- **Portabilidade**

- Poderá optar pela Portabilidade, desde que preencha os seguintes requisitos, cumulativamente:
  - Cessaç o do v nculo funcional ou empregat cio com o patrocinador;
  - Esteja vinculado ao Plano de Benef cios h , no m nimo, 03 (tr s) meses;
  - N o esteja em gozo de benef cio previsto no Regulamento do Plano;
  - N o tenha optado pelo instituto do Resgate.
- 100% das contribui es vertidas pelo participante e pelo patrocinador.

- **Plano de Custeio do Plano de Benef cios Multipatrocinado:**

- O PREVES ENTES ser  mantido pelas seguintes fontes de receita:
  - Contribui es normais mensais obrigat rias, destinadas aos benef cios programados e apuradas pela aplica o de percentual sobre o Sal rio de Participa o;
  - Contribui es facultativas de car ter volunt rio, com valor m nimo de R\$50,00 (1/6 da URPENTES);
  - Contribui es mensais, destinadas a custear os benef cios de risco e apuradas pela aplica o de percentual sobre o Sal rio de Participa o, sem contrapartida do Patrocinador;
  - Contribui es mensais, destinadas a custear as despesas administrativas e apuradas pela aplica o de percentual sobre o Sal rio Participa o ou benef cios;



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

- Contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelo Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre o Salário Participação, até o limite estabelecido no Regulamento;
  - Contribuições mensais do Patrocinador, destinadas a custear as despesas administrativas e apuradas pela aplicação de percentual sobre o Salário Participação ou benefícios;
  - Rendimentos das aplicações, recursos garantidores do plano e outras contribuições.
- 
- O valor da contribuição do Patrocinador será igual à do Participante Ativo não podendo exceder a alíquota máxima estabelecida em lei do respectivo Ente Federativo;
  - O Salário de Participação, para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 CRFB;
  - As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, passando a valer a partir do mês subsequente;
  - Possibilidade de contribuir sobre parcelas remuneratórias não incorporáveis, sem contrapartida do Patrocinador;
  - Inscrição automática aplicar-se-á a alíquota máxima do Patrocinador;
  - Contribuição normal e contribuição para custear as despesas administrativas serão devidas sobre o Salário Participação decorrente do 13º Salário ou Gratificação Natalina;
  - Na eventual insuficiência de recursos no Fundo Administrativo as contribuições adicionais deverão ser pagas pelos Patrocinadores e Participantes nas proporções estabelecidas pela legislação vigente;
  - As contribuições normais e as contribuições dos benefícios de risco serão descontadas em Folha de Pagamento:
    - O Patrocinador deverá recolher as contribuições mensais de sua responsabilidade juntamente com as contribuições dos Participantes



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

em até 02 (dois) dias úteis após o crédito da respectiva folha de pagamento;

- O atraso no pagamento e no repasse das contribuições do Patrocinador e do Participante sujeitará ao pagamento de débito atualizado pela valorização da cota mensal até a data da quitação, com a observância do mínimo pela variação do IPCA-IBGE, com incidência de juros compostos de 1% (um por cento) ao mês pro rate die, mais multa de 2% (dois por cento) a ser aplicada sobre o total devido;
- Na hipótese do Patrocinador não repassar as contribuições descontadas do Participante, a PREVES tomará providências administrativas e judiciais cabíveis.

#### **2.10. Informar se EFPC tem condições de oferecer plano de acordo com o perfil de risco do participante.**

A PREVES construiu o Plano de Benefícios Multipatrocinado PREVES ENTES oferecendo condições previdenciárias de acordo com o perfil de risco de servidores públicos lotados em diversas áreas públicas.

Neste contexto, podemos afirmar que temos condições de oferecer plano de acordo com o perfil de risco do participante.

#### **2.11. Regulamento e seus procedimentos de alteração:**

O Regulamento do Plano de Benefícios Multipatrocinado PREVES ENTES é anexo a esta proposta de administração da previdência complementar para o Município de Manaus e também pode ser obtido através do link: <http://preves.es.gov.br/planos/preves-entes.html> .

Conforme determinado no art. 76, o Regulamento do Plano de Benefícios só poderá ser alterado por deliberação do Conselho Deliberativo da PREVES, observada a legislação vigente, e mediante aprovação da Autoridade Competente (PREVIC).

O § 1º do art. 76 determina que as alterações do Regulamento não poderão contrariar os objetivos do PREVES ENTES, prejudicar direito adquiridos e direitos acumulados de Participantes e Assistidos, ou violar à legislação aplicável.

O § 2º do mesmo artigo determina que em atendimento ao princípio da transparência preceituado no artigo 7º da Lei Complementar nº 109/2001, será divulgado, aos participantes e assistidos, o andamento do processo de alteração do regulamento pelos meios de comunicação usualmente utilizados pela PREVES.

### **2.12. Compatibilidade de Sistema da Patrocinadora com a EFPC:**

A PREVES, está preparada para receber informações de repasses de diversos patrocinadores que possuem sistemas de gestão de folha de pagamentos de fornecedores diferentes.

A PREVES para não exigir que haja alto investimento em solução para integração entre os sistemas da Patrocinadora e da Entidade, disponibiliza um layout simples para que sejam informadas as contribuições mensais de cada participante através de um arquivo .csv (Arquivo separados por vírgulas).

O formato .csv foi escolhido por se tratar de um tipo de arquivo de texto fundamental que permite a transferência de informações entre aplicativos diferentes, como uma plataforma CRM e o Microsoft Excel, e vice-versa.

#### *LAYOUT DA PLANILHA DE REPASSE*

Devem ser informadas neste documento os Valores de Contribuições do Participante, assim como as Devoluções e Diferenças de repasses de meses anteriores, informando a competência desta ocorrência e também suas respectivas Bases de Cálculos. Lembrando que as informações devem ser discriminadas por cada Participante.

O documento deve estar em formato CSV (separado por ";" ), e deverá conter os campos descritos abaixo:

Campo	Relevância	Descrição	Tipo
ORGAO	Obrigatório	Campo para o nome do órgão	Geral (80)
NF	Obrigatório	Matricula ou número funcional do servidor no Órgão	Numérico (7)
VINC	Facultativo	Campo para informar qual o vínculo atual do servidor com o órgão	Numérico (2)
NOME	Obrigatório	Campo para informar o nome do participante	Geral (50)
CPF	Obrigatório	CPF do participante	Numérico (11)
POSSE	Obrigatório	Data da posse do participante	Data (dd/mm/aaaa)
EXERCICIO	Obrigatório	Data de início de exercício do participante no órgão de lotação	Data (dd/mm/aaaa)
FOLHA	Obrigatório	O campo folha deve ser no formato data dia/mês/ano, serão considerados mês e ano para definir a competência da folha	Data (dd/mm/aaaa)
NUM	Facultativo	Tipo de folha normal/suplementar	Geral (12)
COMP	Obrigatório	Informa a qual competência o registro se refere.	Data (dd/mm/aaaa)
RUBRICA	Obrigatório	Código da rubrica	Numérico (10)
NOME_RUBRICA	Obrigatório	Descrição da Rubrica	Geral (50)
VALOR	Obrigatório	Valor do repasse do servidor	Numérico/Valor "xxxxxx,xx ou -xxxxxx,xx "

**Observações:**

Os campos numéricos deverão ser preenchidos apenas com números, sem hifens, barras ou pontos, com exceção do campo VALOR, que deve possuir vírgula e duas casas decimais.

Os campos COMP (competência) e FOLHA devem ser no formato data abreviada, o dia poderá ser sempre 01 e os campos mês e ano indicarão a competência do Evento.

Os campos RUBRICA e NOME\_RUBRICA descreverão os eventos pertinentes a PREVES, como por exemplo: A Contribuição do Participante; as Diferenças e Devoluções referentes a períodos anteriores; ou a sua Base de Cálculo. Os valores deverão ser agrupados de acordo com o código do evento/rubrica e competência.

No campo VALOR serão apresentados os valores dos eventos citados na observação anterior. Poderão existir valores positivos e também negativos (negativos quando o evento for a Devolução de Contribuição).

Base de Cálculo – Todo evento deverá possuir sua base de cálculo com a respectiva competência. A base de cálculo é igual ao Sal. Bruto e demais rendimentos que compõem a base de contribuição do RGPS. Existe ainda a Base de Cálculo das Remunerações não incorporadas, onde a Base de Cálculo = Parcela da Rem. não Incorporável a base de contribuição do RGPS.

### **2.13. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):**

A PREVES está atenta aos desafios e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei 13.709/2018, que determina que toda organização, pública ou privada, garanta o direito à privacidade dos dados pessoais das pessoas com as quais tenha relacionamento.

Nesse sentido, todos os contratos receberam cláusulas que garantem a proteção dos dados pessoais das partes e especialmente dos participantes e assistidos, quando houver necessidade de compartilhamento.

Foi inserida ainda, nos Termos de Adesão dos participantes, declaração de ciência em relação ao tratamento dos dados, que a PREVES, enquanto controladora dos dados, necessita fazer para cumprimento das atividades previdenciárias, administrativas e tributárias.

Todos os sistemas utilizados na fundação, seguem os padrões de boas práticas de segurança exigidos na legislação.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

A Política de Proteção dos Dados Pessoais, que está em desenvolvimento, em breve se juntará a outros importantes instrumentos de controle interno já existentes e irá garantir, ainda mais, a segurança das informações pessoais às quais a PREVES tem acesso.

Está em curso ainda, o mapeamento de todas as atividades da PREVES, que explicitará o caminho percorrido pelos dados pessoais dos participantes e assistidos e, assim, se necessário, serão implantadas outras medidas de controle e proteção.

**2.14. A Entidade, mediante a realização de estudo interno de viabilidade, se dispõe a desenvolver Plano de Benefício específico para o Município de Manaus? Quais condições? Esse plano, a partir de acordo entre o Município e EFPC, poderá ser oferecido a outros entes como multipatrocinado?**

A PREVES, mediante a realização de estudo interno de viabilidade, se dispõe a desenvolver Plano de Benefício específico para o Município de Manaus.

A PREVES disponibilizará o Diretor de Seguridade para discutir junto com os representantes do Município de Manaus, através de reuniões remotas, as premissas básicas para a construção do plano de benefícios próprio caracterizado por ser de contribuição definida puro, não trazendo riscos atuariais para a EFPC e para o Patrocinador.

Para a construção do Regulamento do Plano de Benefícios próprio, o Município de Manaus será responsável em providenciar o Parecer Atuarial, a Nota Técnica Atuarial, os Termos de ciência e concordância dos Patrocinadores entre outros documentos solicitados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC no processo de revisão e aprovação do regulamento do plano de benefícios.

A PREVES não cobrará honorários para a construção do plano de benefícios próprio para o Município de Manaus.

Possíveis custos financeiros vinculados à deslocamentos entre Vitória e Manaus, se acordados necessários entre as partes, tais como estada, passagens aéreas,

alimentação, deslocamentos internos entre outros, serão de responsabilidade do Município de Manaus.

Possíveis custos financeiros, se necessários, vinculados aos procedimentos de revisão e aprovação do Regulamento do Plano de Benefícios do Município de Manaus, pela PREVIC, serão de responsabilidade do Município de Manaus.

Quanto à possibilidade do plano construído para o Município de Manaus ser oferecido a outros entes federativos como multipatrocinado, **a PREVES concorda em conversar e avaliar**; porém, além das alterações regulamentares necessárias, haverá custos financeiros de viabilidade do plano que deverão ser suportados até que o plano seja autossustentável.

Somos de opinião que se o estudo de viabilidade chegar à conclusão que é preferível que o Município de Manaus deva aderir a plano multipatrocinado, o município deveria aderir ao plano já autorizado, em nosso caso o PREVES ENTES, e no futuro próximo, quando a município tiver massa de participantes que possibilite a construção do plano próprio, o projeto seja realizado e as reservas individuais dos participantes sejam portadas do plano multipatrocinado para o plano próprio. Importante ressaltar que esta opção reduz consideravelmente o custo financeiro (aporte) do Município de Manaus.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

### **3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A EFPC**

**3.1. Informar a Política de Investimentos da EFPC, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar a existência de relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, além de avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.**

A Política de Investimento 2021-2025 do Plano de Benefícios PREVES ENTES, administrado pela PREVES, tem como objetivos:

- Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de sessenta meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da PREVIC nº 12, de 21 de janeiro de 2019 e nº 35, de 11 de novembro de 2020.

Segue o link para acesso a política de investimentos do Plano de Benefícios PREVES ENTES: <http://preves.es.gov.br/politica-de-investimento/505-politica-de-investimento-2021-2025.html> .

Adicionalmente informamos que temos apenas um perfil de investimentos adequado a previsão de utilização dos recursos previdenciários complementares, construído a partir do estudo de Asset Liability Management (ALM).



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

***Nossa gestão dos investimentos é própria.*** De forma resumida, o Diretor de Investimentos escolhe os ativos do portfólio, encaminha para apreciação do Comitê de Investimentos, com o opinamento favorável do Comitê de Investimentos as propostas são encaminhadas à Diretoria Executiva para avaliação qualitativa e quantitativa e visitas técnicas (quando pertinentes), a Diretoria Executiva apresenta ao Conselho Deliberativo, aprovação ou não do Conselho Deliberativo e, se positivo, aquisição do título ou alocação dos recursos em fundos de investimentos abertos.

Conforme determinado na Política de Investimentos do Plano PREVES ENTES temos um alvo financeiro (meta) de IPCA + 3,75% ao ano para a carteira de recursos previdenciários complementares.

Temos a ADITUS Consultoria Financeira para nos auxiliar nas tomadas de decisões de investimentos e realizar as revisões de compliance.

### **3.2. Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.**

Nossa Entidade pelo porte e pela estrutura de controle externo, sendo fiscalizada periodicamente pela PREVIC e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) não vê ainda necessidade de instituição de área de auditoria interna.

Importante ressaltar que nosso Conselho Fiscal é composto também por representantes do Tribunal de Contas e do Ministério Público e são muito atuantes e responsáveis com as atribuições estatutárias.

Temos um canal específico para ouvidoria através do e-mail [ouvidoria@preves.es.gov.br](mailto:ouvidoria@preves.es.gov.br)

Temos um canal para denúncias e informações aos participantes e sociedade através do e-mail [contato@preves.es.gov.br](mailto:contato@preves.es.gov.br). Além deste canal, qualquer denúncia pode ser encaminhada aos patrocinadores ou ao Tribunal de Contas e Ministério Público.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

Todas nossas relações e informações de governança corporativa estão postas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo através do Estatuto Social e dos Regimentos Internos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva. Tais documentos compõem os anexos a esta proposta.

Neste exato momento estamos aderindo aos selos de investimentos e governança da Associação Brasileira de Previdência Privada – ABRAPP.

### **3.3. Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.**

A PREVES possui Código de Ética contendo práticas para a mitigação de conflitos de interesses. O Código de Ética pode ser acessado através do link: <http://www.preves.es.gov.br/codigo-de-etica.html> . O mesmo arquivo pode ser acessado através do site [www.preves.es.gov.br](http://www.preves.es.gov.br) clicando em PREVES / Transparência.

### **3.4. Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes**

A PREVES divulga, anualmente, os valores gastos com todos os contratos firmados com fornecedores e prestadores de serviços. Tal informação pode ser acessada pelo link: <http://www.preves.es.gov.br/administrativo/contratos.html> . O mesmo arquivo pode ser acessado através do site [www.preves.es.gov.br](http://www.preves.es.gov.br) clicando em PREVES / Transparência.

### **3.5. Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.**

A PREVES divulga, mensalmente, os valores gastos com remunerações e diárias dos conselheiros, dirigentes e funcionários, individualmente. Tal informação pode



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

ser acessada pelo link: <http://www.preves.es.gov.br/administrativo/despesas-com-pessoal.html> . O mesmo arquivo pode ser acessado através do site [www.preves.es.gov.br](http://www.preves.es.gov.br) clicando em PREVES / Transparência.

**3.6. Informar se a EFPC possui ou pretende possuir local/estrutura de atendimento presencial aos servidores que terão interesse em aderir ao RPC no município de Manaus. Se sim, informar como será a estrutura.**

A EFPC pretende possuir local/estrutura de atendimento presencial aos servidores que terão interesse em aderir ao RPC no município de Manaus. A ideia é ter uma estrutura, com acessibilidade, que comporte sala de espera, sala para atividades administrativas, guichês para atendimento pessoal individual, banheiros, cozinha e área de limpeza.

Importante ressaltar que também implementaremos a venda digital através do atendimento remoto. Neste procedimento operacional não há necessidade estrutura física e os atendimentos poderão ser realizados por computadores e celulares.

Outra possibilidade é utilizar a estrutura administrativa do Município de Manaus, nos Poderes Executivo e Legislativo, para realizar o atendimento presencial e a venda digital, não havendo necessidade do servidor se deslocar do local de trabalho para obter informações sobre a previdência complementar e, se for o caso, realizar sua opção.

Adicionalmente podemos, com a concordância do Município de Manaus, utilizar as dependências, do que chamamos, da Central de Atendimento do Servidor (CAS) para realizar o atendimento presencial e a venda digital.



Fundação de Previdência Complementar  
do Estado do Espírito Santo

**DADOS DA PROPONENTE:**

Nome: PREVES

Razão Social: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 19.473.043/0001-12

Endereço Completo: Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho, nº. 180,  
Salas 201 e 301, Ed. Fausto Dallapicolla, Enseada do Suá, Vitória – ES –  
CEP: 29050-410

Cidade: Vitória

Estado: Espírito Santo

Telefones: +55273322-9802 / +552799691-9880

E-mail: [awn.vix@preves.es.gov.br](mailto:awn.vix@preves.es.gov.br)

Validade da proposta: 31 de dezembro de 2021.

**Vitória, 20 de agosto de 2021.**

**ALEXANDRE WERNERSBACH NEVES**

**Diretor Presidente**

**Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito  
Santo – PREVES**

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO - PREVES**

**RESOLUÇÃO CD Nº. 29, de 04 de maio de 2021.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO – PREVES**, com base no inciso VII, do artigo 42 do Estatuto Social, aprovado pela Portaria PREVIC de 14 de outubro de 2013, em reunião realizada em 27 de abril de 2021, por unanimidade de seus Membros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, na forma do Anexo Único, o Regimento Interno da Diretoria Executiva, órgão integrante da estrutura de governança da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES.

**Art. 2º** A Diretoria Executiva é o órgão de administração e gestão da estrutura organizacional da PREVES e suas atividades são regidas pelas normas legais, pelo Estatuto e por este Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Os membros da Diretoria Executiva submetem-se ao Código de Ética e Conduta da PREVES.

**Art. 3º** As escolhas dos membros da Diretoria Executiva deverão seguir o disposto neste Regimento Interno.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Rodrigo Francisco Teixeira de Miranda  
Presidente do Conselho Deliberativo**

## **ANEXO ÚNICO**

### **REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PREVES**

#### **CAPÍTULO I**

##### **INTRODUÇÃO**

**Art. 1º** A Diretoria Executiva é o órgão de administração e gestão da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES, cabendo-lhe executar as diretrizes e as políticas de administração estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.

**Art. 2º** O relacionamento entre os membros da própria Diretoria Executiva e destes com os demais integrantes da Fundação deve pautar-se pela cooperação e pelo princípio da boa-fé, buscando decisões que melhor atendam aos interesses da Fundação e dos seus participantes.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 3º** A Diretoria-Executiva será composta, no máximo, por três membros, escolhidos e nomeados pelo Conselho Deliberativo mediante indicação dos patrocinadores descritos no § 2º do art. 1º da Lei nº. 711 de 02 de setembro de 2013, para as seguintes funções:

**I** - Diretor de Investimentos;

**II** - Diretor de Seguridade; e

**III** - Diretor de Administração.

**§ 1º** A Presidência da Fundação será exercida por um dos três Diretores, intitulado Diretor-Presidente, a partir de decisão do Conselho Deliberativo, e acumulará as responsabilidades e atribuições estabelecidas para a Presidência.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DOS REQUISITOS**

**Art. 4º** Os membros da Diretoria Executiva, no ato da posse e no exercício, deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

**I** - comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

**II** - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

**III** - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;

**IV** - ter formação de nível superior;

**V** - não possuir qualquer conflito de interesse entre as suas atividades e a de Diretor da Fundação;

**VI** - não exercer simultaneamente atividade no Patrocinador;

**VII** - ao longo do exercício do mandato, não poderão prestar serviços a instituições integrantes do sistema financeiro;

**VIII** - não integrar concomitantemente outro órgão estatutário da Fundação;

**IX** - não exercer mandato concomitante, mesmo que parcialmente, com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**Parágrafo único.** A condenação por ato de improbidade administrativa com trânsito em julgado impede a nomeação para os Conselhos e Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO IV**

### **PROCESSO SELETIVO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 5º** A escolha dos membros da Diretoria Executiva será realizada por processo seletivo, com ampla divulgação e transparência, a fim de que o máximo de interessados possam concorrer aos cargos, conforme disposto neste regimento interno.

**I** - A Fundação deverá promover ampla divulgação do processo seletivo para escolha dos membros da Diretoria Executiva, inclusive em seu sítio eletrônico na internet.

**II** - A Fundação deverá conduzir todo o processo seletivo com transparência visando dar conhecimento aos interessados, participantes/assistidos, patrocinadores e órgãos supervisores do que está sendo efetivado, tanto em termos de custos quanto à consecução de suas finalidades.

**§ 1º** Caso o Conselho Deliberativo decida pela recondução parcial da Diretoria Executiva, haverá processo seletivo de novos membros somente para aquelas vagas não reconduzidas.

**§ 2º** Caso o Conselho Deliberativo decida pela recondução total da Diretoria Executiva, não haverá processo seletivo.

**Art. 6º** Os interessados a concorrerem a membros da Diretoria Executiva deverão ser participantes dos planos de benefícios administrados pela PREVES ou ex-participantes que mantenham seus recursos em Benefício Proporcional Diferido na Fundação.

**Art. 7º** O processo de escolha de um ou mais membros da Diretoria Executiva deverá seguir os seguintes procedimentos:

**I** – Até 31 de maio do exercício social referente ao término do mandato da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo deverá decidir pela recondução ou não, de parte ou do todo, do Órgão de Governança.

**II** – Até o final da primeira semana de julho do exercício social referente ao término do mandato da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo deverá aprovar o Edital de Seleção de novos membros da Diretoria Executiva, constando, no mínimo, os seguintes pontos:

**a)** Cronograma do processo seletivo.

**b)** Conteúdo de divulgação do perfil para a(s) vaga(s).

**c)** Descrição do quantitativo de candidatos que serão aprovados por etapa do processo de seleção de membros para as vagas da Diretoria Executiva.

**d)** Critérios de julgamento, decisão e desempate por etapa do processo de seleção de membros para as vagas da Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO V**

### **DO MANDATO E DA VACÂNCIA**

**Art. 8º** O mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de três anos, permitida reconduções, observado o disposto no art. 35 do Estatuto Social da PREVES.

**Art. 9º** Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pelo Conselho Deliberativo, mediante processo seletivo com ampla divulgação e transparência ou por meio do instituto da recondução parcial ou total.

**Art. 10** Compete ao Conselho Deliberativo, mediante decisão fundamentada, a exoneração de membros da Diretoria Executiva, observando-se o disposto no estatuto da Fundação.

**Art. 11** Em caso de vacância de cargo da Diretoria Executiva, o Conselho Deliberativo deverá realizar processo seletivo nos termos do Capítulo IV deste Regimento Interno.

**§ 1º** A comunicação de renúncia ao mandato pelo membro da Diretoria Executiva deverá ser dirigida, por escrito, ao Presidente do Conselho Deliberativo que, em seguida, adotará medidas para a imediata substituição.

**§ 2º** No caso de perda de mandato, compete ao Presidente do Conselho Deliberativo fazer a comunicação das providências adotadas internamente e da decisão fundamentada aos patrocinadores dos planos administrados pela Fundação.

**Art. 12** Nos casos de ausência, afastamento ou impedimento de membros da Diretoria Executiva, o cargo será exercido por substituto, entre os demais Diretores, designado pelo Conselho Deliberativo.

**§ 1º** O Diretor que não puder comparecer à reunião previamente agendada, fica responsável por comunicar com antecedência ao Diretor Presidente, assim como encaminhar a este as justificativas de sua ausência.

**§ 2º** Equivale à ausência injustificada, a não comunicação ao Diretor Presidente como previsto no § 1º.

**Art. 13** O membro da Diretoria Executiva poderá requerer, sem prejuízo do mandato, licença para tratamento de saúde observada a legislação do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**§ 1º** O afastamento de que trata o caput não implica prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para término do mandato.

**§ 2º** No caso de afastamento temporário o Conselho Deliberativo adotará as medidas pertinentes que busquem a eficiente continuidade das atividades internas da Fundação.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS REUNIÕES E QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO**

**Art. 14** A Diretoria-Executiva se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente mediante convocação do Diretor-Presidente, sempre com a presença de, no mínimo, 2/3 dos Diretores, nela incluída o Diretor-Presidente ou o seu substituto no exercício da Presidência.

**§ 1º** As decisões da Diretoria-Executiva serão adotadas por maioria simples de votos.

**§ 2º** O Diretor-Presidente além do voto ordinário, terá o voto de qualidade para desempate.

**§ 3º** As reuniões extraordinárias serão destinadas a deliberar sobre assuntos que envolvam urgência e relevância da matéria a ser tratada.

**§ 4º** As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelos Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal por requerimento encaminhado ao Diretor Presidente da Fundação, com informação expressa das razões de urgência que a motivaram.

**§ 5º** As reuniões da Diretoria Executiva poderão contar com a participação de profissionais ou especialistas convidados, sem direito a voto, sempre que essa presença for necessária ao esclarecimento ou tratamento de matéria de interesse da Fundação.

**Art. 15** As atas das reuniões da Diretoria Executiva deverão ser numeradas sequencialmente e serão lavradas em livro próprio.

**Parágrafo único.** As atas deverão ser elaboradas obedecendo a seguinte forma:

**I** - o documento deve registrar, resumidamente, mas com clareza, a pauta de sua convocação, a ordem do dia, as discussões e as deliberações do colegiado nas reuniões, registrando, inclusive, os assuntos que deixaram de ser apreciados e a justificativa;

**II** - o livro de atas poderá ser composto por folhas avulsas, emitidas em meio magnético, desde que sejam reunidas e encadernadas, com termo de início e encerramento e as folhas devidamente numeradas;

**III** - caberá ao Secretário da reunião a elaboração da ata, que será submetida para aprovação da Diretoria Executiva até a reunião seguinte;

**IV** - a ata não deverá apresentar parágrafos e nem possuir espaços em branco e será emitida sem emendas ou rasuras;

**V** - qualquer Diretor poderá elaborar seu voto por escrito e solicitar a sua transcrição, no todo ou em parte, no corpo da ata;

**VI** - os números deverão ser grafados em numerais ordinários e, a seguir, entre parênteses, por extenso;

**VII** - a composição da ata deve observar a seguinte sequência:

**a)** natureza e numeração da reunião (ordinária ou extraordinária);

**b)** local, data e hora da sua realização, indicando, inclusive, se é continuação de reunião anterior;

**c)** indicação de quem a preside;

**d)** relação dos Diretores presentes, verificação do quórum, indicando se algum se ausentou durante a reunião e as eventuais substituições pelo suplente;

**e)** instrumento de convocação;

**f)** ordem do dia;

**g)** discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

**h)** resumo das discussões e deliberações;

**i)** avisos, comunicações e assuntos gerais;

**j)** aposição de eventuais ressalvas ou observações dos Diretores sobre o conteúdo da ata no momento da sua discussão e aprovação; e

**k)** assinatura dos Diretores e do Secretário.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 16** Sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto compete à Diretoria-Executiva:

**I** – executar e fazer executar as disposições contidas no Estatuto Social, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios, nos Convênios de Adesão e neste Regimento Interno, observando a legislação e regulamentação aplicável;

**II** – propor e executar a política e gestão de investimentos, plano de aplicação de recursos e políticas de alçada da Fundação, aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

**III** – submeter ao Conselho Deliberativo os investimentos e desinvestimentos que envolvam valores iguais ou superiores a cinco por cento dos recursos garantidores das reservas técnicas, fundos e provisões dos planos de benefícios;

**IV** - fornecer aos Conselhos Deliberativo e Fiscal as informações e documentos que lhe forem requisitados, conforme o disposto no Estatuto Social, podendo para tanto se valer de consultorias externas e de outras prestadoras de serviços que se fizerem necessárias;

**V** - autorizar a delegação das competências do Diretor-Presidente previstas nos incisos I, II e III do art. 62 do Estatuto Social aos demais Diretores, a procuradores ou a empregados da Fundação;

**VI** - distribuir entre seus membros as tarefas que lhe competem;

**VII** - determinar a elaboração dos balancetes mensais obrigatórios para as entidades fechadas de previdência complementar, nos termos da regulamentação aplicável, examinando-os e aprovando o seu conteúdo;

**VIII** - determinar a elaboração das Demonstrações Contábeis, conforme regulamentação aplicável, manifestando-se sobre o seu conteúdo e remetendo-as assinadas para análise do Conselho Fiscal e para aprovação do Conselho Deliberativo;

**IX** - publicar anualmente, na imprensa oficial ou em sítio oficial da administração pública certificado digitalmente por autoridade para esse fim credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil), as demonstrações contábeis, atuariais, financeiras e de benefícios, sem prejuízo do fornecimento de informações aos participantes e assistidos e ao órgão fiscalizador;

**X** - fornecer às autoridades competentes, sempre que lhes forem solicitadas, as informações previstas na legislação aplicável, sobre os assuntos da Fundação.

**XI** - elaborar e propor ao Conselho Deliberativo as alterações do Estatuto Social e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios;

**XII** - aprovar o plano de contas dos Planos de Benefícios, observados os planos de contas padrão estabelecido pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, e suas alterações;

**XIII** - coordenar as eleições para a escolha de representantes dos participantes e assistidos nos órgãos estatutários da Fundação, com base no Regulamento Eleitoral aprovado pelo Conselho Deliberativo;

**XIV** - apreciar e julgar os recursos interpostos contra os atos dos Diretores, na forma do Regimento Interno;

**XV** - fixar a lotação do pessoal da Fundação;

**XVI** - encaminhar aos Conselhos Deliberativo e Fiscal relatório das suas atividades, trimestralmente ou, a qualquer momento, quando por eles solicitado;

**XVII** – gerir as atividades da Fundação;

**XVIII** - fixar e divulgar normas para contratação de bens e serviços relativos à atividade fim da Fundação, assim entendidas aquelas relacionadas à gestão das reservas garantidoras, à gestão do passivo atuarial, à gestão e ao pagamento dos benefícios previdenciários complementares e demais atividades próprias de entidades fechadas de previdência complementar, podendo haver a contratação de gestores de recursos, de pessoas jurídicas especializadas na custódia de valores mobiliários, serviços jurídicos, consultorias atuariais, auditorias externas independentes e serviços de tecnologia da informação;

**XIX** - aprovar a taxa de administração, conforme relatório atuarial;

**XX** - prestar informações, de forma regular e imediata, a conselheiros, patrocinadores, instituidores, participantes e assistidos, em linguagem clara e acessível, com a utilização dos meios adequados, abrangendo, no mínimo:

a) as políticas de investimentos;

b) as premissas e hipóteses atuariais;

c) a situação econômica e financeira;

d) os custos incorridos na administração dos planos de benefícios;

e) a situação de cada participante ou assistido perante seu plano de benefícios.

**XXI** - encaminhar ao Conselho Deliberativo a proposta para implantação e a extinção de planos de benefícios e a retirada de patrocínio;

**XXII** - propor ao Conselho Deliberativo a contratação de auditor contábil, atuarial, de benefícios e avaliador de gestão;

**XXIII** – propor a criação de unidades administrativas ou postos de atendimento em outros municípios e no Distrito Federal, para maior conveniência no atendimento de seus objetivos ou por exigências legais;

**XXIV** – elaborar programa de capacitação de funcionários para atendimento aos participantes, assistidos e beneficiários;

**XXV** - apreciar todo e qualquer assunto que seja submetido pelo Diretor Presidente.

**XXVI** - realizar as demais atividades administrativas e de gestão que lhe forem atribuídas pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo único.** A Diretoria Executiva poderá constituir um Comitê de Investimentos e Riscos, órgão colegiado com atribuição de assessoramento técnico, responsável por avaliar as propostas de investimentos a serem realizados pela entidade e seus respectivos riscos e elaborar estudos com o propósito de

acompanhamento dos Planos de Benefícios, sendo que suas manifestações não terão caráter decisório ou vinculativo.

**I** – O Comitê de Investimentos e Riscos será composto de um representante de cada um dos Comitês de Assessoramento Técnico de Plano, que indicará e poderá determinar a exoneração de seu membro no Comitê de Investimentos e Riscos, na forma e com as atribuições que lhe forem conferidas em seu Regimento Interno.

**II** - A participação no Comitê de que trata deste parágrafo não será remunerada

**Art. 17** Aos membros da Diretoria Executiva incumbe:

**I** - participar das reuniões, deliberar sobre os assuntos tratados e votar ou abster-se;

**II** - atuar com independência buscando permanentemente a defesa e a consecução dos objetivos estatutários da Fundação;

**III** - propor ou requerer esclarecimentos necessários à melhor apreciação e votação das matérias de competência da Diretoria Executiva;

**IV** - requerer a inclusão ou a atribuição de regime de urgência a matérias não relacionadas na ordem do dia;

**V** - relatar matérias, processos e expedientes, que lhes sejam encaminhados, elaborando a sua manifestação;

**VI** - observar os princípios norteadores da administração pública, em especial da eficiência e da economicidade, bem como adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos;

**VII** - solicitar ao Diretor-Presidente informações técnicas a respeito de matérias em apreciação, bem como pareceres sobre o regime de previdência complementar.

### **Subseção VIII**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR PRESIDENTE**

**Art. 18** Ao Diretor Presidente incumbe a direção e a coordenação geral das atividades da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, competindo-lhe, observadas as disposições legais e regulamentares, bem como as diretrizes e normas baixadas pelo Conselho Deliberativo e as decisões colegiadas aprovadas na Diretoria Executiva:

**I** - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procuradores para a prática de atos específicos, estabelecendo nos respectivos instrumentos o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;

**II** - firmar contratos, acordos, convênios e outros ajustes em nome da Fundação;

**III** - movimentar, juntamente com outro Diretor, os recursos financeiros da Fundação, podendo para esta finalidade abrir, movimentar e encerrar contas

bancárias, podendo tais atribuições ser outorgadas, por portaria, a outros Diretores, a procuradores que tenham vínculo econômico com a PREVES ou empregados da Fundação, especificando o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;

**IV** - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e, excepcionalmente, convocar/convidar técnicos para seu assessoramento, bem como solicitar informações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

**V** - praticar os atos de gestão de pessoas no âmbito da Fundação, podendo tais atribuições ser outorgadas, por portaria, a outros Diretores, a procuradores ou empregados da Fundação especificando o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;

**VI** - autorizar a contratação de bens e serviços, dentro das normas aprovadas, podendo tais atribuições ser outorgadas, por portaria, a outros Diretores, a procuradores ou empregados da Fundação, especificando o prazo de validade, os atos e as operações que poderão praticar;

**VII** - propor à Diretoria Executiva a designação dos gerentes dos órgãos técnicos e administrativos da Fundação;

**VIII** - supervisionar a administração e gestão da Fundação quanto ao cumprimento do Estatuto Social, deste Regimento Interno e das decisões adotadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;

**IX** - fornecer às autoridades competentes as informações e documentos que lhe forem solicitados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

**X** - fornecer ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os elementos que lhe forem solicitados e os meios necessários ao desempenho de suas atribuições;

**XI** - fazer divulgar, através de boletim informativo publicado no sítio da entidade na internet, as informações referentes à gestão dos planos de benefícios e da administração da Fundação;

**XII** - nomear relator, dentre os membros da Diretoria Executiva, para emitir pareceres sobre matérias, processos e expedientes;

**XIII** - ordenar, quando julgar conveniente, exames e verificações do cumprimento dos atos normativos ou programas de atividades por parte dos órgãos administrativos ou técnicos;

**XIV** - estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais por meio de atos normativos internos, a fim de orientar, supervisionar e regulamentar o regime de previdência complementar;

**XV** - administrar a Fundação, dar-lhe organização interna, fixar atribuição dos órgãos e definir competência dos dirigentes em complementação ao previsto neste regimento;

**XVI** - estabelecer as parcerias e assinar convênios de interesse da Fundação no sentido de promover a captação de recursos técnicos, financeiros e materiais;

**XVII** – comparecer às reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando convidado pelos respectivos Presidentes, com direito a voz, mas sem direito ao voto, podendo nomear representante ou fazer-se acompanhar por quem entender necessário, a título de assessoramento;

**XVIII** - convocar reuniões extraordinárias dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, das quais participará como convidado, sem direito a voto, podendo nomear representante ou fazer-se acompanhar por quem entender necessário, a título de assessoramento;

**XIX** - realizar reuniões de alinhamento com a equipe para correção de rumos e procedimentos e planejar formas de integração interna, com a finalidade de propiciar climas saudáveis ao bom desempenho das atividades funcionais;

**XX** - construir e manter um relacionamento proativo, transparente, ético e de credibilidade com o público atendido pela Fundação.

**XXI** – designar o Secretário das reuniões da Diretoria Executiva; e

**XXII** – desempenhar outras atividades compatíveis com o cargo.

## **Subseção IX**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 19** Ao Diretor de Administração incumbe o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades de gestão administrativa, financeira e sistemas de informação da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, competindo-lhe especialmente:

**I** - submeter à Diretoria Executiva:

**a)** o Programa de Gestão Administrativa e suas eventuais alterações;

**b)** o plano de organização e funcionamento da Fundação e suas eventuais alterações;

**c)** a contabilidade segregada por planos de benefícios e a consolidada da Fundação;

**d)** os quadros e a lotação do pessoal;

**e)** o plano salarial do pessoal;

**f)** o manual de direitos e deveres do pessoal;

**g)** a proposta orçamentária; e

**h)** a proposta para taxa de administração a vigorar em cada exercício.

**II** - gerir os recursos financeiros, não previdenciários, da Fundação, juntamente com o Diretor Presidente;

**III** - manter em dia a contabilidade da Fundação, adotando todos os instrumentos para que os registros e a documentação estejam em ordem;

**IV** - elaborar os balancetes mensais e as Demonstrações Contábeis da Fundação, observada a legislação aplicável;

**V** - fazer cumprir as normas estabelecidas no manual dos direitos e deveres do pessoal;

**VI** - promover a organização das folhas de pagamento dos empregados;

**VII** - promover a lavratura e publicação dos atos relativos ao pessoal;

**VIII** - elaborar e fazer cumprir os planos de compras e de estoques de material da Fundação;

**IX** - elaborar e fazer cumprir o plano de levantamento de estatística e consumo;

**X** - promover o bom funcionamento das atividades de expediente, protocolo, arquivo, portaria, zeladoria e transportes;

**XI** - providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes às atividades de administração geral da Fundação;

**XII** - aprovar, no limite de suas atribuições, despesas e dispêndios da Fundação;

**XIII** - propor e coordenar a política de desenvolvimento dos Recursos Humanos da Fundação;

**XIV** - controlar a arrecadação da Taxa de Administração e das contribuições previdenciárias devidas à Fundação;

**XV** - planejar e coordenar os assuntos e atividades inerentes à Tecnologia da Informação;

**XVI** - prospectar, propor e desenvolver estudos buscando melhorias no desenvolvimento das atividades da Fundação, primando pelo estado de arte adotado pelo mercado;

**XVII** - realizar levantamento e diagnóstico dos processos existentes, propondo melhorias e elaborando fluxogramas e manual de procedimentos;

**XVIII** - implementar a política de qualidade nos processos de atendimento e prestação de serviços da Fundação, visando certificação ISO nos processos de interesse estratégico;

**XIX** - responder pelo gerenciamento dos projetos de Tecnologia da Informação da Fundação;

**XX** - acompanhar a implantação de sistemas e projetos, interagindo com as áreas solicitantes, os fornecedores e os técnicos da Tecnologia da Informação, controlando os aspectos relativos à sua disponibilidade, prazos, periodicidade de atendimento e avaliação da qualidade;

**XXI** - definir funcionalidades para elaboração de especificações técnicas e termos de referência para contratação de soluções tecnológicas;

- XXII** - gerir o fluxo dos insumos e produtos da folha de pagamento dos benefícios;
- XXIII** - coordenar a administração da rede de computadores, desenvolver e manter uma política de segurança objetivando a proteção do usuário no âmbito da Fundação;
- XXIV** - otimizar a aplicação de recursos, reduzir custos, determinar a direção tecnológica;
- XXV** - levantar e viabilizar treinamento para internação, disseminação e utilização de novos sistemas e novas tecnologias;
- XXVI** - interagir com fornecedores de Tecnologia da Informação para avaliar e analisar novas ferramentas e soluções tecnológicas para otimização de processos, qualidade e segurança de informações;
- XXVII** - garantir o exercício da aplicação da Política da Segurança da Informação e Governança de Tecnologia da Informação na Fundação, com aprimoramentos e atualizações contínuas;
- XXVIII** - realizar reuniões de alinhamento com a equipe para correção de rumos e procedimentos e planejar formas de integração interna, com a finalidade de propiciar climas saudáveis ao bom desempenho das atividades funcionais;
- XXIX** - construir e manter um relacionamento proativo, transparente, ético e de credibilidade com o público atendido pela Fundação;
- XXX** - apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria; e
- XXXI** - desempenhar outras atividades compatíveis com sua função e as determinadas pelo Diretor Presidente.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE SEGURIDADE**

**Art. 20** Ao Diretor de Seguridade incumbe o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades previdenciárias e de relacionamento com os patrocinadores, participantes, assistidos e beneficiários da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, competindo-lhe especialmente:

**I** - submeter à Diretoria Executiva:

- a)** normas que regulamentem o processo de inscrição de Participantes, consoante o disposto no Estatuto Social e no Regulamento do Plano de Benefícios ao qual o mesmo se vincule;
- b)** normas que regulamentem o processo de concessão e manutenção dos benefícios;
- c)** proposta de manutenção, ampliação ou alterações do plano de custeio de cada Plano de Benefícios, tendo por base as respectivas Avaliações Atuariais;
- d)** proposta de alterações e adequações nos Regulamentos dos Planos de Benefícios;

**e)** Planos Anuais de Custeio e o Demonstrativo Atuarial – DA emitidos pela consultoria atuarial contratada para o plano de benefícios, acompanhados de todos os elementos necessários à sua perfeita instrução;

**f)** o planejamento da estratégia de comunicação da Fundação, interna e externa, envolvendo a divulgação das normas que regulamentem o processo de concessão e manutenção dos benefícios, dos planos de manutenção, ampliação ou alterações do Plano de Custeio de cada Plano de Benefícios, e das alterações e adequações no Regulamento dos Planos de Benefícios; e

**g)** relatório mensal sobre as reservas garantidoras dos benefícios.

**II** - examinar o pedido de inscrição do Participante e de seus dependentes e promover a organização e a atualização dos respectivos cadastros;

**III** - promover o controle de autenticidade das condições de inscrição e dos documentos apresentados para a concessão de benefícios;

**IV** - divulgar informações referentes aos Planos de Benefício e respectivo desenvolvimento;

**V** - providenciar as medidas que lhe forem solicitadas pela Diretoria Executiva, pertinentes à sua área de atuação;

**VI** - controlar a arrecadação de contribuições destinada à formação das reservas previdenciárias devidas pelos Participantes e Patrocinadores, bem como zelar para que o desconto e transferência à área financeira seja realizado de modo aderente às definições atuariais e às deliberações do Conselho Deliberativo;

**VII** - definir padrões de qualidade e supervisionar a manutenção do Banco de Dados da Fundação;

**VIII** - encaminhar ao órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar o relatório mensal de benefícios e população, conforme exigido pela regulamentação aplicável;

**IX** - acompanhar as transferências dos valores devidos ao Programa de Gestão Administrativa;

**X** - acompanhar permanentemente o nível das reservas de modo que atendam ao permanente equilíbrio financeiro e atuarial e às deliberações do Conselho Deliberativo;

**XI** - responsabilizar-se pela aderência do pagamento dos benefícios aos Assistidos ao respectivo Regulamento do Plano de Benefícios, à legislação vigente e às decisões do Conselho Deliberativo;

**XII** - gerir os recursos financeiros, não previdenciários, da Fundação, juntamente com o Diretor Presidente;

**XIII** - subsidiar a assessoria jurídica para instrução de processos judiciais;

**XIV** - determinar estudos periódicos do(s) regulamento(s) vigentes, visando mantê-los sempre adequados à legislação vigente;

**XV** - realizar reuniões internas para que as diversas áreas que se relacionam com o público estejam em sintonia e tenham um discurso unificado, assim como realizar reuniões periódicas com as áreas correlatas para atualização e entendimento dos procedimentos técnicos e operacionais da Fundação;

**XVI** - responder pela disseminação das informações referentes à previdência, dentro e fora da Fundação, elaborando estratégias para o desenvolvimento e disseminação da cultura previdenciária, incluindo a atualização das mídias eletrônicas;

**XVII** - realizar reuniões de alinhamento com a equipe para correção de rumos e procedimentos e planejar formas de integração interna, com a finalidade de propiciar climas saudáveis ao bom desempenho das atividades funcionais;

**XVIII** - construir e manter um relacionamento proativo, transparente, ético e de credibilidade com o público atendido pela Fundação.

**XIX** - realizar e supervisionar o atendimento e orientação aos patrocinadores, participantes e beneficiários, prestando todas as informações solicitadas;

**XX** - orientar e supervisionar as atividades da Central de Atendimento;

**XXI** - promover a implantação e a gestão de indicadores de desempenho que reflitam a eficiência das ações realizadas pela área de atendimento da Fundação;

**XXII** - apresentar à Diretoria Executiva relatório mensal sobre as atividades de sua Diretoria; e

**XXIII** - desempenhar outras atividades compatíveis com sua função e as determinadas pelo Diretor Presidente.

## **Subseção XI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE INVESTIMENTOS**

**Art. 21** Ao Diretor de Investimentos incumbe o planejamento e a responsabilidade pela execução das atividades de aplicações dos recursos previdenciários da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo – PREVES, competindo-lhe especialmente:

**I** - gerir a aplicação dos recursos previdenciários da Fundação, juntamente com o Diretor Presidente;

**II** - organizar e manter atualizados os registros e o controle dos ativos dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação;

**III** - promover a execução da Política de Investimentos da Fundação, aprovada pelo Conselho Deliberativo, zelando pela observância dos limites de alocação e de concentração determinados pelas normas do Conselho Monetário Nacional;